

SENADO FEDERAL

APPENDICE DOS ANNAES

Discursos pronunciados em diversas sessões

SESSÃO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1905

SOBRE ASSOCIAÇÕES DE TIRO

(Vide pag. 211)

O Sr. Pires Ferreira — Sr. Presidente, sempre que venho á tribuna tratar de assuntos militares, não cesso de decañtar a importancia da criação das associações de tiro e dos collegios militares, e isso, repito mais uma vez, como inicio do preparo da defesa nacional e organização militar do paiz.

Não é de hojo que desta tribuna ou nas palestras particulares tenho sustentado esta opinião. Felizmente, vejo que, em relação ás associações de tiro, elas vae tendo adoptos, principalmente nos Estados do Sul, como Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Paraná e S. Paulo.

A Comissão do Marinha e Guerra do Senado procurou desobrigar-se da ompreza, que lhe fôra commettida, de dar parecer sobre a proposição vinda da Camara dos Deputados.

Convém, porém, Sr. Presidente, que o Senado se recordo de que esta proposição é do 31 de dezembro de 1904 e que só me foi distribuida em principios de julho desto anno, dando eu, dias depois, parecer, opinando por um substitutivo, que mereceu approvação de toda a Comissão. Em seguida foi ella remetida, com o substitutivo, à Comissão de Finanças, que me relovara vir novamente contraria-la na pessoa do seu Ilustre relator, com quem não tenho tido a felicidade de estar em verdadeira comunhão de idéas, não porque S. Ex. pense de modo contrario ao meu, mas porque, como mor-

tal, tambem cada a seduções de interesses particulares, isto é, dos Estados que tocam mais ou menos este serviço..

A Comissão me relevava também dizer-lhe que não tem razão no modo por que termina o seu parecer (Lê):

«Sendo, porém, esta uma idéa quo a todo tempo podura ser adoptada, pois o regimen instituido na proposição a isso não se oppõe, e, convindo não retardar a passagem do projecto em um periodo já tão adeantado da sessão legislativa, quando a discussão dos orçamentos pôde prejudicar-lhe a aprovação na sessão deste anno, deixa a Comissão de Finanças de apresentar emenda nesse sentido e é de parecer quo o Senado aprove a proposição da Camara.»

Entretanto, em 11 de julho on dava meu parecer, e este parecer, no dia 12, devia entrar na Comissão de Finanças, que não só deu prissa de estudar o substitutivo e a proposição. Não venha agora aconselhar o Senado que reprove o substitutivo para que a proposição volte á outra Casa e seja convertida em lei.

O Sr. BENEDICTO LEITE — V. Ex. da licença para um aparto?

O Sr. PIRES FERREIRA — Pois não.

O Sr. BENEDICTO LEITE — Esses papéis chegaram ás minhas mãos quatro ou cinco dias antes de eu dar o parecer; poucas vezes tenho dado um parecer com tanta pressa,

O SR. PIRES FERREIRA — Entretanto, o substitutivo da Comissão de Marinha e Guerra é de 11 de julho, e para convencer o Senador da razão que me assiste, peço a V. Ex. que me mande trazer os papéis quo devom se achar sobre a mesa. (*Pausa.*)

(16) «Proposição da Camara dos Deputados n.º 110, institue o subsidio do 10 contos a cada uma das sociedades que pertencerem à Confederação do Tiro Brasileiro. Remettida às Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças a 4 de abril de 1905.»

Dove ter entrado aqui em dezembro de 1904.

(Continuando a leitura:) «A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer oferecendo um substitutivo à proposição da Camara em 7 de maio. O parecer foi remetido à Comissão de Finanças em 11 de julho.»

Esta é a data em que eu assignei o parecer.

(Continuando a leitura:) «A Comissão de Finanças deu parecer favorável à proposição que sob o numero 224, do 5, foi impressa em 6 de dezembro.

O SR. BENEDICTO LEITE—Verifique a data da distribuição à minha pessoa; pode verificar pelo protocollo.

O SR. PIRES FERREIRA—Verifico por aqui mesmo (16) «A Comissão de Finanças a 20-11-905» e não diz mais nada.

O SR. BENEDICTO LEITE—Pôde estar no protocollo.

O SR. PIRES FERREIRA — Mas V. Ex. o disse e isto basta.

O SR. BENEDICTO LEITE — Houve demora na Comissão de Finanças, mas não foi em poder do relator.

O SR. PIRES FERREIRA — Sr. Presidente, tenho de defender o substitutivo da Marinha e Guerra e o faço som intenção de prejudicar esse serviço tanto nos diferentes Estados com bastante patriotismo e boa vontade. A Comissão de Marinha e Guerra está no dever de defender o seu substitutivo e de dar ao Senado, mais uma vez, as razões pelas quais. Foi obrigada a opinar pelo substitutivo e emendar a proposição da Camara.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Na Comissão todos concordaram que se apresentasse um projeto que seria tomado em consideração para o anno.

O SR. PIRES FERREIRA — Isto seria deixar o trabalho da Comissão em meio caminho.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Então V. Ex. não se opõe, porque a Comissão está de acordo.

O SR. PIRES FERREIRA — Pois bem, V. Ex. não tem razão. A Comissão votou o que pretendia por vossos votos.

Vou analisar o parecer do relator para mostrar que S. Ex. não tem razão (16) :

«Pensa do mesmo modo a Comissão do Finanças; o de tão reconhecida utilidade é a vulgarização dos conhecimentos relativos ao tiro...»

Portanto, está de acordo com o que diz a Comissão em relação ao historico. Diz a Comissão ainda :

«Sendo, assim, de inequívoco vantagem o objecto da proposição.»

Mas não diz que é a propria proposição.

(Continua a ler): «Sera também de inconveniente proveito a despesa por ella creada, numa vez que, por parte dos poderes públicos, como é de esperar, sejam observadas as regras que ella establece para a concessão do subsidio ás sociedades do tiro.

O substitutivo da Comissão de Marinha e Guerra contém o mesmo pensamento da proposição da Camara, divergindo apenas em alguns pontos, quanto à organização do serviço.»

Não ; a nossa divergência é capital.

O SR. BENEDICTO LEITE — V. Ex. cite os pontos em divergência.

O SR. PIRES FERREIRA — Primeiro, a proposição quer uma confederação de associações de tiro para poder ter direito aos 10:000\$ de subsidio.

Pergunto eu: enquanto não existir essa confederação, as associações de tiro poderão ter esses 10:000\$? Si não é este a confederação, ella ha de resultar primeiro da organização das associações para depois formarem a confederação do tiro.

Proponho o seguinte: cada uma delas funcionará particularmente, porém sob a tutela do regulamento expedido, em virtude de decreto, pelo chefe do Poder Executivo e não pelo chefe do estado-maior (como diz o relator) e qual é apenas o executor.

Como quer a proposição, cada uma terá o seu regulamento.

E como podem reunir-se para combinar, si todas elas se regem de modo diferente?

Quero a unificação de todas por meio de um regulamento geral expedido pelo Governo e não que se adopte o regulamento do tiro nacional brasileiro aquima Capital, pois é incompleto.

Todas essas associações devem estar sujeitas ao regimen federal e, quando eu disse que o regimen devia ser federal, fui porque esse serviço interessa muito á defesa nacional e convém que o departamento da guerra conheça, por meio de informações dos seus fiscais e dos mappas estatísticos, que essas sociedades dirigirão sem estritamente ao po-

der executivo militar o numero de cidadãos habilitados no tiro e ao mesmo tempo a sua competencia, prestando informaçoes não só quanto à quantidade como à qualidade. O meu pensamento é, Sr. Presidente, apresentar um regulamento que melhore o serviço. Não tenho por sim excluir este ou aquele; no passo que a proposição é um tanto exigente, pede para todas as localidades 10:000\$ do sub idio, quando não é possivel que as pequenas localidades, até os municipios citados pela proposição, possam concorrer com 500 socios para obterem a subvençao de 10:000\$ de uma só vez.

Não é possivel. Pois bem; mesmo na proposta — peço a atençao do illustre relator, porque estou desapixonado no assumpto; é o interesse nacional que me obriga a falar desto ponto — mesmo na proposta diz-se: «entro a proposição o o substitutivo em maioria dessa ordem não pôde deixar de haver muitos pontos de contacto e idéas iguaes».

Por consequencia voltarei agora a mostrar as divergencias notadas pelo relator e analisar essas divergencias. (*Lê:*)

«... em todos esses pontos capitais...»

Não são capitais. O pensamento do substitutivo é analogo ao da proposição da Camara. (*Lê:*)

«As principaes divergencias que nello se notam são as seguintes: 1º, a proposição reune todas as sociedades de tiro que quizerem gozar de subsidio sob uma só agremiação geral, denominada «Confederação do Tiro».

Pergunto ao nobre relator: onde será a séde dessa agremiação de tiro? Na Capital Federal? No Rio Grande do Sul? No Amazonas? Em S. Paulo? Onde, enfim, pergunto ao nobre relator, será a séde, a Capital dessa confederação?

O SR. BENEDICTO LEITE — Em qualquer parte onde a quizerem. Naturalmente na Capital Federal.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Não precisa ter Capital.

O SR. PIRES FERREIRA — Mas a direcção geral dessas associações onde ficará?

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Direcção cada uma tem a sua. É uma cousa conhecida no paiz vizinho. Todos os annos os delegados de cada uma dessas associações se reunem em ponto combinado.

O SR. PIRES FERREIRA — Ah! é onde queria chegar.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Por que, então, ha de agora V. Ex. querer levar essa gente para os quartéis?

O SR. PIRES FERREIRA — Não é isso o que eu quero. V. Ex. está enganado.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Não, senhor, V. Ex. quer reduzir uma tentativa patriótica dos cidadãos, que pretendem levar a effeito a organização civil do tiro nacional, a uma dependencia do Ministerio da Guerra.

O SR. PIRES FERREIRA — Não quero semelhante cousa. Todas as leis votadas pelo Congresso em relação a tais assumptos não collocam as classes a quo dizem respeito na dependencia dos quartéis. Quero que todas essas sociedades se rejam por um só regulamento, e, que esse seja elaborado pelo Governo Federal de acordo com as conveniencias do serviço militar do paiz.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Não se trata de serviço militar; trata-se de sociedades civis de tiro.

O SR. PIRES FERREIRA — Não quero militarizar nenhuma das associações, tanto que digo que tem o caracter civil. Mas quero que sejam um elemento de união nacional, fôra das acções oligarchicas.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Só as quer colocar sob a acção do Ministerio da Guerra.

O SR. PIRES FERREIRA — Quem as collocou sob a acção do Ministerio da Guerra foi a própria Comissão, dizendo que elas serão inspecionadas pelo Governo por meio de seus agentes no Ministerio da Guerra.

Si elles são inspecionadas por agentes militares do Poder Executivo, pergunto, fui eu quem as trouxe para o Ministerio da Guerra?

Estou dando, Sr. Presidente, as razões por que desejo subordinar todas as associações a um só regulamento.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — V. Ex. não conhece este serviço como o individuo que o organizou.

O SR. PIRES FERREIRA — Sobre este assumpto não preciso de lições vindas do Rio Grande do Sul...

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Precisa.

O SR. PIRES FERREIRA — ... não preciso, porque o estudo ha muitos annos, constituindo para mim uma verdadeira *delenda Carthago* o serviço de tiro no Brazil. Tanto estudo, que comprehendo o perigo de quererem, com o auxilio federal, desvirtuar uma instituição que deve ser essencialmente nacional.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — V. Ex. está atacando as ideias já expostas por um cidadão que conhece tão bem o assumpto, que já escreveu um livro que foi elogiado pelos competentes.

O Sr. PIRES FERREIRA — Não critico o trabalho desse digno cidadão sobre o assumpto; sou contrario, portanto ao numero daquelles que entendem quo S. S. deu o salutar exemplo de um esforço patriótico. Mas dahi não se conclue que deixem de ser ou que não sejam reguladas pelo Governo Federal estas associações, ficando cada uma delas com o direito de proceder como bem entender.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — Mas são associações particulares.

O Sr. PIRES FERREIRA — Associações particulares, mas todas sujeitas à lei; todas elas quando se organizam levam os seus estatutos ao Governo, para que este diga si estão ou não em condições de funcionar.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — Isto é outra cosa; é bom não confundir approvação de estatutos com regulamentação.

O Sr. PIRES FERREIRA — Para mostrar, Sr. Presidente, que o nobre Senador não tem razão...

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — V. Ex. é que não tem razão, por estar perturbando um assumpto quo foi muito bem estudado.

O Sr. PIRES FERREIRA — Não perturbo o assumpto perturbo talvez idéas bairristas, quo não favorecem a harmonia nacional. E para mostrar, Sr. Presidente, que o nobre Senador não tem razão e provar que essa lei, ao ser elaborada, visou sómente o Estado do Rio Grande do Sul, vou proceder à leitura da própria proposição.

A Lettra b do art. 1º assim dispõe:

«b) provar o patrimônio de cinco centos de réis, recolhidos á Caixa Económica pelo conselho director, quo deverá se compor do chefe do município, do commandante de um dos corpos da guarnição militar, ou, na falta, do commandante de um dos batallhões da força estadual e do presidente da sociedade.»

Não sei si o nobre Senador, ou qualquer outro collega, excluido o Estado do Rio Grande do Sul, será capaz de me apontar um Estado da Federação, em o qual, em cada um dos municipios exista um batallão do exercito ou de força estadual. Só nesse ponto de vista poderel parecer perturbar o assumpto, muito bem estudado para aproveitá-lo a um Estado.

Sr. Presidente, não abro mão desto ponto; mas, para facilitar a passagem do projecto, proponho uma emenda, conforme a classificação que a esas sociedades foi dada de 1^a, 2^a, 3^a e 4^a classes.

Não é meu intento restringir o numero de associações; pelo contrario, procurei fa-

cilitar a criação delas, dando-lhes um subsidio de acordo com o numero de socios, mesmo aquellas que possuirem 100 socios.

Já vê, pois, V. Ex., Sr. Presidente, que, neste ponto, estou mais adiantado no estudo do assumpto do que o nobre Senador quo, me quer condenar. S. Ex. crea a restrição por meio de grande numero de associações, no passo quo eu amplio essas criações, diminuindo o numero de socios.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — Quero a outra e não a de V. Ex. hei de dar a razão.

O Sr. PIRES FERREIRA — Si eu mo convencer, votarei com V. Ex.; do contrario, não.

Para provar quo estou discutindo com o principio geral, sem procurar ferir direitos nem perturbar organizações, vou ler a primeira divergência notada pela Comissão de Finanças entre o substitutivo e a proposta.

Diz a Comissão:

«A proposição reúne todas as sociedades do tiro, que quizerem gozar do subsidio, em uma só aggremação geral, denominada Confederação do Tiro Brasileiro—recebendo naturalmente a orientação uniforme, quo o centro a todas transmittir; o substitutivo não aceita esta idéa, proferindo a completa independencia de cada uma das associações.»

Preciso, porém, declarar, Sr. Presidente, que não é propriamente a independencia das associações do tiro quo desejo obter com o meu substitutivo, uma vez que elle dá a esas associações um regulamento uniforme, obrigando-as a ficar sob a imediata fiscalização do Estado Maior; acho, porém, quo elles não estão inhibidas de se reunir em um ponto determinado, por meio de delegados, para formarem a tal Confederação do Tiro, além de resolver sobre qualquer assumpto quo-lhes diga respeito.

A minha idéa é pura melhorar as condições dessas associações.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — Mas não melhora, pelora.

V. Ex. tem outra intenção completamente diversa.

O Sr. PIRES FERREIRA — A segunda divergência encontrada pela Comissão e por ella citada no seu parecer é a seguinte:

«O substitutivo permite quo as sociedades já organizadas, funcionando regularmente, percebam o subsidio em uma só prestação independentemente de provarem quo possuem patrimônio; a proposição exige para todas um patrimônio de 5:000\$000.»

As associações do tiro já existentes tem disponibilizado não pequeno capital em

materiaes proprios ao seu objectivo o por isso bem podem ser dispensadas do património a que se refere a proposição, visto que a exigencia deste património não tem outro fim sinão garantir o subsidio quo o Governo dá aquellas quo se organizem.

E' justo, pois, que se faça unia excepção em favor das associações já existentes, algumas das quais estão organizadas com muitos 5:000\$ dos particulares.

Portanto, não ha razão para se suppor quo o meu substitutivo estabeleceu uma desigualdade odiosa.

Não, o meu fim é conceder o subsidio ás associações já organizadas, dispensando-as das exigencias relativas aquellas que podendo se organizar.

Vou ler agora a tereira divergência, elatada pela Comissão no seu parecer:

«O substitutivo crea quatro categorias de sociedades, conforme o numero de socios for de 400, 300, 200 e 100, e dá ás da 1^a categoria o subsidio de 10:000\$, ás da 2^a o de 8:000\$, ás da 3^a o de 6:000\$ e ás da 4^a o de 4:000\$, ao passo que a proposição sómente cogita de sociedades de 500 membros, para as quaes marca o subsidio de 10:000\$000.»

Senhores, pareco que a Comissão de Finanças presupõe a existencia de uma confederação organizada.

A confederação é a consequencia da união das associações que se organizarem com este objectivo. Portanto, não ha razão para se fallar nisto.

Assim como as associações podem nominar delegados para a confederação, podem também deixar de o fazer.

O SR. BENEDICTO LEITE—Mas as associações que não entrarem para a confederação, não terão direito ao subsidio.

O SR. PIRES FERREIRA—As que não entraram para a federação, diz o honrado Senador, não terão os 10:000\$000.

O SR. BENEDICTO LEITE—E' o que está na lei.

O SR. PIRES FERREIRA—Quem nos diz, Sr. Presidente, quo estas associações que vão concorrer ao subsidio estão nas mesmas condições de regularidade, de segurança, para quo possam obter essa qualidá?

O SR. RAMIRO BARCELLOS—As informações o dirão.

O SR. PIRES FERREIRA—As informações virão todas favoráveis.

O SR. RAMIRO BARCELLOS dá um aparte.

O SR. PIRES FERREIRA—Pois si os regulamentos são diferentes para regular a mesma matéria.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—V. Ex. está organizado; o que V. Ex. já quer é governar.

O SR. PIRES FERREIRA—Eu não quero governar, o que quero é dar um regulamento geral.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Não precisam.

O SR. PIRES FERREIRA—Si não precisam do Governo Federal para regular, então não devem precisar dollo para receberem o subsidio.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—V. Ex. quer mudar isto em quartel.

O SR. PIRES FERREIRA—Não; não quero mudar em quartel; o que eu quero é que as sociedades civis se preparem.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—E está obstante com a sua emenda; quer logo regularmentar militarmente.

O SR. PIRES FERREIRA—Não estou obstante; quero que se preparem para a sua propria defesa. Entretanto, é preciso que o departamento da guerra tenha conhecimento de todos esses serviços.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Isto não é guarda nacional.

O SR. PIRES FERREIRA—É mais sério.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Isto é o preparo do cidadão para actuar; entretanto, o que V. Ex. quer é dominar lá dentro.

O SR. PIRES FERREIRA—Sempre que apresento uma idéa com sentido geral, diz-se logo — quer militarizar o paiz. O que quer a proposição, Sr. Presidente, é dar 10:000\$ á sociedade que tiver 500 socios, aquella que tiver 200 ou 300 não dá nem um vintém. A população — por municípios, — diz a proposição: fala em município, atendendo a este princípio constitucional. Qual o município dos Estados do Norte quo pôde reunir 500 socios para fazer jus aos 10:000\$ o ter moles de subsistencia?

Na Comissão eu cheguei a dizer, quo certos municípios, como os das capitais, deviam ter mais do uma subvenção; entretanto, protendo-se dar uma subvenção de 10:000\$ á associação desta ordem da Capital Federal, enquanto se visa, tambem dar 10:000\$ á associações organizadas em outras capitais da Republica ou em qualquer municipio de qualquer dos Estados.

Sr. Presidente, a distribuição por categorias foi reconhecida como vantajosa pelo relator da Comissão, mas diz S. Ex. que é tarde para votar essa emenda porque ella tem de voltar á outra Casa do Congresso.

Si é tarde, hoje, é porque a Comissão

dio se desempenhou desse dever, que é de urgente necessidade.

Sr. Presidente, é o Sr. Pires Forroira que quer levar um beneficio a todos os municipios que desejem praticar um acto de patriotismo, aggremlando-se para constituir a federação nacional e que é condenado porque é um cidadão do Rio Grande do Sul escrever um livro a respeito. (Riso.)

Tenho visto ler nos bonds tantos livros impressos nesse sentido, do sorte que não me atrevo a ter pretenção de escrever nehum, porque o proprio trabalho apresentado por esse cidadão, si em certos pontos apresenta vantagens, em outros apresenta desvantagens.

O assumpto é muito complicado e é preciso notar que o serviço do tiro feito pelo cidadão não é um serviço particular e que desse serviço o Governo precisa ter conhecimento para, nas ocasiões oportunas, poder se aproveitar dos elementos de que possa precisar para defesa do paiz e saber, não só a quantidade dos atiradores, como a sua qualidado pelos mappas que semestralmente essas sociedades livres apresentaram, e os gastos que fizerem como bem entenderem, as economias que lhes aprovarem fazer e a admissão no seu seio de quem lhos convier.

A Federação do Tiro é uma consequencia da união daquellas associações por meio de seus delegados.

Todas as associações de tiro que tem os seus regulamentos internos levam esses regulamentos á autoridade policial da localidade para dar-lhe conhecimento do fim por que se aggreliaram.

Pois bem; uma vez organizadas com o consentimento da policia, elles poderão mandar seus delegados se reunirem para um fim determinado e nem a policia pode impedir que se reunam no ponto A ou B da Republica para tratar do seu interesse, porque estão no exercicio legal de um direito.

A Federação do Tiro será uma consequencia das associações que desejo sejam regulamentadas e que deverão prestar informações ao Governo, remetendo-lhe os mapas para que elle conheça do que se passa a propósito.

E' o meu modo de pensar e não croio que este Senado, composto de 63 representantes dos Estados, queira com esta proposição excluir, sinão a totalidade, quasi todos os municipios da Republica, porque poucos serão os que possam apresentar 500 socios para receberem essa quantia.

Pergunto ao nobre relator: si em um municipio a associação não tiver como director nem commandante de força militar do exercito, ou para substitui-lo, um commandante

de força estadual, por quem será representada? Como ficará composta esta directoria?

Senhores, não quero ser o homem que sabe, que mais acerta, mesmo porque nunca escrevi livros; mas penso sobre este assumpto e externo o meu modo de pensar para o bem publico. Si os meus nobres collegas me apresentarem ideias mais razoáveis a esse respeito, eu cederel.

Digo, Sr. Presidente, que a importancia do assumpto é de tal ordem, que era motivo para, em sessão permanente, ser aprovado o substitutivo, sendo remetido á outra Casa do Congresso e enviado ao Presidente da Republica, para ser convertido em lei este anno mesmo.

Eis a importancia em que tenho esta proposição. Já veem os nobres Senadores que eu não quero protelar, antes quero adiantar. Recebi esta proposição e em poucos dias dei meu parecer, de tal modo me seduziu o assumpto. Fui muitas vezes à Comissão da Finanças solicitar o andamento do projecto, o que talvez ignore o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul. (Referindo-se ao Sr. Senador Ramiro Barcellos.)

Nada consegui, Sr. Presidente, é preciso dizer-o, apesar do patriotismo que guia cada um dos membros dessa Comissão, polo que espero do Senado que se respeite o direito dos municipios que, não tendo grandes populações, temem com tudo o numero preciso de habitantes para terem pelo menos 100 socios e poderem constituir um patrimonio para poder estabelecer esse serviço de alta importancia nacional e urgente necessidade.

(Lendo): «Quanto à 3ª, diz o relator em relação a este assumpto: Pensa a Comissão que seria na realidade preferivel estabelecer as diversas categorias de subsídios, conforme o numero de membros de cada sociedade, pois isso facilita o desenvolvimento do exercicio do tiro nas localidades de menor população. Sendo, porém, essa uma idéa que a todo tempo poderá ser adoptada, pois é o regimen instituido na proposição, convém não retardar a passagem da mesma. »

Sr. Presidente, tal é a relevancia que nesse encontrou o relator. Elle manda se rejeite aquillo que a Comissão acha razoável, isto é, a divisão dos municipios relativamente ao numero de atiradores, sejam 100, 200, 300, 400.

Para mostrar quanto sou a favor desse serviço, é que não concordei com a exigencia da proposição quanto ao limite de 500 socios nos municipios ainda os mais afastados e reduzi aquele numero a 400. E porque?

Vou ler, Sr. Presidente, as razões em que me bascio, para que fique convencido o Senado de que estudei a questão. Si não escrevi livros, escrevi um parecer conscientioso

para merecer a attenção dos meus nobres companheiros.

«2.º Attender à diversidade de condições dos nossos diferentes centros de população indicados na proposição, para adquirirem o direito ao subsídio alli proposto, reduzindo mesmo o dito numero. Para bem compreender a necessidade disto, basta só considerar que o «Tiro Nacional» mantido nesta capital polos cofres publicos, desde o anno de 1800, quando foi criado pelo então Ministro da Guerra, o honrado e laborioso Sr. marechal Mallet, não tomou outra despesa para os contribuintes senão a da indemnização das munições por preço inferior ao do custo.»

Pois então, Sr. Presidente, quando aqui no Rio de Janeiro, aqui onde tudo são flores e graças, uma associação em tais condições até hoje não conseguiu attingir esse numero, será possível que em um município, onde muitas são as exigências, consigam-se 500 cidadãos aptos para fazer parte de uma dessas associações?

Estou argumentando de boa fé e manifestando o grande interesse que antevêjo com que o Poder Executivo regulamente essas associações, do modo que, em todos os Estados, elas existam, principalmente na vanguarda da Republica, inteiramente fronteira ao estrangeiro — o Rio Grande do Sul, e no de Matto-Grosso, também fronteiriço, os quais tem o dever de estar preparados, de armas em mão, si me permittem a phrase, para defenderem a parte do solo que lhes foi confiada.

Não quero de modo nenhum entorpecer a marcha do projecto; e, si tenho direito de pedir alguma cousa, pedirei aos meus collegas que aprovem já esse substitutivo para que possa, ainda este anno, ser transformado em lei.

Approvedo o substitutivo com as emendas que o nobre Senador ou outro qualquer entender conveniente aos interesses geraes, devemos também pedir aos nossos collegas da outra casa do Parlamento que, por sua vez, deem o seu placet ao substitutivo que apresento.

Confio que não desligarão essas associações do dever de se comunicarem com os directores da organização da defesa nacional, assim de que esses possam conhecer do estado de cada uma dessas associações e dos serviços que elas podem exigir em relação ao principal dos objectivos — a defesa da Republica.

Sinto-me já deserente, Sr. Presidente, e essa deserença provém naturalmente da oposição systematica às idéas que apresento, oposição que me causa profundo desgosto, sobretudo quando me vejo collocado

entre o illustre relator da Comissão, jovem e amigo, sempre attento às minhas solicitações, e o meu illustre companheiro de ha tantos annos, o Sr. Senador Ramiro Barcellos, com quem desejo sempre estar de harmonia, sobretudo no que diz respeito aos assumptos militares, cujas necessidades S. Ex. conhece.

Mas, ante tamanha oposição de amigos extremados que também defendem interesses, ou digo com os meus botões:

Dovo deixar de defender o ideal que me anima em torno desses serviços que dizem respeito à defesa nacional? Dovo recuar, ficar mudo?

Não é possível. Seria preciso que eu estivesse em estado tal de saude que necessitasse recorrer ao meu nobre amigo, Senador pelo Rio Grande do Sul, para retirar-me da tribuna e recolher-me a um hospital.

Por isso digo que não quero perder tempo.

Expuz a minha idéa e o Senado obedecerá à inspiração que melhor lhe convier, approvando o substitutivo ou a proposição da outra Casa.

Antes, porém, de me retirar da tribuna, desejava que ficasse de uma vez para sempre liquidado um assumpto, sobre o qual tenho duvidas.

De acordo com o Regimento, o Senado elegé sempre no começo de suas sessões as suas comissões, quasi todas ellas technicas, e por ultimo a de finanças, para dizer sobre as despezas.

Vejo, porém, que a Comissão de Finanças do Senado, no caso de que se trata, desce a analysar, não a despesa a fazer-se com este serviço, em geral, mas a parte technica, que já vem estudada pela comissão competente.

Não quero dizer que cada um dos Senadores que fazem parte da Comissão de Finanças não tenha direito de analysar as proposições sujeitas ao seu estudo; mas parece-me que no seu parecer só deviam dizer, em relação a projectos estudados por outras Comissões, sobre o que diz respeito a finanças.

A Comissão, porém, estando de acordo com a despesa a fazer-se, por isso que aplaude a divisão das associações por graças, occupa-se em analysar o substitutivo, com o qual devia estar de acordo, porque o mais é questão de nônada.

E' claro, pois, Sr. Presidente, que a Comissão de Finanças, não teve outro intuito si não o de prejudicar o substitutivo.

Para provar a minha boa fé em relação a este serviço, estou prompto a retirar o substitutivo para organizar um projecto em separado, o qual terá andamento na próxi-

ma sessão, si não passar a proposição da Camara tal qual veiu.

Querer, porém, a Comissão de Finanças considerar bom o substitutivo na parte justamente que se refere à despoza, rejeitando a outra parte, sobre a qual ella não tem competencia para dizer, não me parece justo.

A ser assim, do que serviriam as outras Comissões técnicas? Seria melhor então que o Senado aumentasse o numero dos membros da Comissão de Finanças e suprimisse todas as outras, ficando esta encarregada de estudar e dar parecer sobre todos os assumtos.

Poco não só no relator da Comissão de Finanças, como ao meu sobre o velho amigo, o Sr. Senador pelo Rio Grande do Sul, que desenvolveu a minha impertinencia em defender este trabalho.

Tenho verdadeiro amor a esses serviços do tipo nacional e collegios militares e em torno delles prometo empregar toda a minha actividade nos annos que me restam como representante do Piauhy nesta Casa do Congresso. (*Muito bem; muito bem.*)

SESSÃO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1905

Sobre um funcionario com 57 annos de serviço publico

(Vide pag. 213)

O Sr. Pires Ferreira—Sr. Presidente, o respeito que me merece o funcionalismo antigo, que nem mesmo o peso dos annos retirou do severo cumprimento dos deveres, me determinou vir à tribuna defender a pretenção do ex-pagador da Estrada de Ferro Central do Brazil, pretenção condida na emenda da Camara dos Deputados ao projecto desta Casa que lhe fazia uma concessão, em vista dos seus 57 annos de serviço activo em uma repartição como a Estrada de Ferro Central do Brazil.

As funções desse empregado nesse proprio nacional eram as de thesoureiro-pagador e quem diz thesoureiro-pagador, da Estrada de Ferro Central do Brazil, diz um homem que viaja nessa longa linha, sujeito a cada momento, aos rovesces que a audiencia dos ladões oppõe à honestidade.

Assim é que esse empregado de quem trata essa emenda é digno da melhor consideração do Senado e assim é que o proprio parecer da Comissão diz o seguinte:

«Em 1904 requerem João Estanislau Pereira de Andrade, aposentado como pagador da

Estrada de Ferro Central do Brazil, melhoria de aposentação, assim de receber desde 1890 os vencimentos, por inteiro, do cargo que ocupava.

A Comissão de Finanças, tomado conhecimento desse pedido e atenuando a que o petecionário conta em seu favor mais do 57 annos de serviço publico, e ainda a que a lei concede ao servidor do Estado que por 30 annos lhe preste efectivo serviço direito à aposentação com todo o ordenado, maior recompensa deve ter o que excede de muito esse prazo, aconselhou o Senado a deferir o pedido.»

Assim procedendo, afastou-se a Comissão da praxe de não attender a pedidos dessa natureza, prejudiciais ao interesse do Tesouro.

A Comissão, Sr. Presidente, afastou-se dos seus patrióticos precedentes consistindo em não solicitar os dinheiros publicos, porque viu que em 57 annos de serviço prestados com honorabilidade era necessário a concessão para estimulo e exemplo áquelles que nem ao menos comparecem á repartição, o só a procuram no fim do mes para receberem seus vencimentos.

Homens como João Estanislau Pereira de Andrade, Cabo Frio, Chagas Doria, e outros se contam por numero muito limitado. Portanto, Sr. Presidente, sendo pequeno o divisor, maior será o quociente.

O paiz deve ter para com os seus bons servidores muita consideração.

Approvado o projecto, diz a Comissão, como conclusão do seu parecer: «apresentado como foi elle, depois de ligeiramente modificado em 2º diseu são, remetido à Camara dos Deputados, que ora o devolve emendado, no sentido de ser contada a melhoria pedida desde a data do decreto n.º 117, de 4 de novembro de 1892, em vez da data da presente lei, como estava no projecto.»

A Comissão, parece, não quis entender a emenda da outra Casa do Congresso, porque o decreto de 4 de novembro de 1892 a que ella se refere corresponde á data em que foi aposentado o cidadão de que se trata.

Desta data é que elle pede o que reconhece como favor e que o Congresso lhe vai conceder. A diferença, conta-se da data da lei e a data da lei sorti a da sancção. Se for contado da data da aposentadoria, nós todos sabemos porque foi em 1892.

O Sr. Joaquim de Souza—Ha effeito retroactivo.

O Sr. PIRES FERREIRA—Para beneficiar, a lei não condena o effeito retroactivo.

Sr. Presidente, o que pede a outra Casa do Congresso em sua emenda é que se conte da data da aposentadoria o beneficio em

favor de Pereira de Andrade e não me pareço que com isso se leve o Tesouro a uma bancarrota, são alguns patacos para levar o conforto a uma velhice atingida depois de 57 annos de serviço publico.

Quem neste país os apresenta com tanta honorabilidade e actividade?

Crelo que o Senado não procederá de modo contrário à Camara, e estou certo que elle assim procedendo, a Comissão de Finanças não se sentirá melindrada, porque, tanto quanto eu, sabe como é importante achar-se na nossa sociedade um homem que lhe tenha servido durante 57 annos com tanto desprendimento, com tanto patriotismo e com tanta honestidade, como o Sr. Estanislau Pereira de Andrade.

E' o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem.)

SESSÃO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1905

Sobre EQUIPARAÇÃO, VENCIMENTOS ILLEGIAIS A HONORARIOS, VOLUNTARIOS DA PÁTRIA, CONCERTOS NO QUARTEL-GENERAL E ESCOLA MILITAR, SOBRE ALUMNOS DA ESCOLA DO REALENG, SOBRE O ARSENAL DE PORTO-ALEGRE, SOBRE GRATIFICAÇÕES DUBLAS E TRIPLAS, SOLDOS ATRAZADOS, MEDICAMENTOS ÀS FAMÍLIAS DE MILITARES

(Vide pag. 217)

O Sr. Pires Ferreira — Poco á Mesa que mando trazer a lei do 15 de fevereiro de 1868.

Sr. Presidente, a Comissão de Finanças, no exame que fez das emendas por mim apresentadas, concluiu que devia rejeitar algumas; aceitando outras de somençs importancin.

Venho, portanto, à tribuna cumprir o dever de sustentar as emendas que apresentei, pois as razões que vem de adduzir em seu parecer a Comissão de Finanças, por intermedio do seu relator, a isto me detorninam.

Para que não se perturbe a discussão, vou seguir a ordem empregada pelo ilustre relator no seu parecer: « Rubrica 9º, art. 1º. »

Apresentei uma emenda de 500:000\$ para que seja levada a efecto a equiparação das gratificações dos officiaes do exercito aos da marinha, quando embarcados, attentas as respectivas patentes e as localidades onde forem exercidas as commissões. A Comissão não aceitou a emenda.

Diz a Comissão (Lé.)

Parece ongano, Sr. Presidente, da Comissão de Finanças, por isso que vêm afirmar ao Congresso que não ha deliberação nenhuma a respeito.

As deliberações, Sr. Presidente, que existem a respeito são as seguintes: O artigo constitucional manda que os officiaes da mar e terra sejam equiparados em vencimentos, horas, patentes, férias etc. Este artigo para ser executado precisava ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Pois bem; na vigencia do governo do Sr. Prudente de Moraes, foi decretado que este ficava autorizado a fazer a equiparação das gratificações, dos officiaes.

Essa lei, por motivos que desconheço, não foi executada, dando lugar a que o illustre Deputado pelo Ceará, Sr. Thomaz Cavalcanti, apresentasse um projecto equiparando os vencimentos dos officiaes do exercito aos da marinha, principalmente por duas razões: a primeira, para cumprir o preceito constitucional que determina que os vencimentos de uma classe sejam iguaes aos de outra; a segunda, para extirpar de uma vez o mal das acumulações nas forças armadas da Republica e em outras repartições federaes.

O projecto do illustre Deputado, sincoramente meditado na outra Casa do Congresso, mereceu a sua approvação depois de sobre elle ter feito estudos prolongados o illustre representante do Maranhão, o Dr. Urbano dos Santos, com aquello criterio, moderação e justiça que todos lhe reconhecemos.

Entrou esta proposição no Senado. Não posso afirmar bem a data, porque ainda não me veio ás mãos a Synopse, certo de que não informo mal ao Senado afirmando que ha mais de um anno ella está em poder da Comissão de Finanças.

A Comissão, por intermedio do seu relator, vem dizer, em seu parecer, que a matéria é de alta relevância: por mais alta relevância que demonstre, um anno de estudo bastava para que fossem respeitados os direitos do exercito nacional.

Agora, no fim do anno, á ultima hora, creio que será dado o parecer sobre a proposição, ató mesmo porque uma varia do Jornal do Commercio vem confirmar o que todos os jornaes tem dito depois das consultações seguidas entre o Poder Executivo, o Ministerio da Guerra e o relator da Comissão de Finanças; tem havido constantes discussões a respeito, a ponto de agora estar terminada a campanha e ser dentro em breve lavrado parecer do relator.

Sabe o illustre Senador pelo Maranhão a consideração que me morecem seus conceitos; mas, apenas 18 dias nos faltam para terminar os trabalhos do Congresso, e não ha

de ser dentro destes 18 dias, em que o Congresso tem de resolver sobre seus orçamentos, que ha de se decidir uma questão desta ordem, relativa a um projecto de lei especial, que tem de ser ainda submetido à consideração da Comissão de Finanças, que aceitará ou não o parecer do illustre relator, parecer que tem de ser distribuído em avulso, para entrar em discussão nesta Casa e ser remetido, com a proposição, à outra Casa do Congresso.

Não é possivel que isto seja uma realidade este anno; o que vem confirmar minhas providentes apprehensões, pois sempre que tive de informar aos camaradas dos districtos militares quo indagavam de mim sobre esta questão, eu lhes dizia: absolutamente não terão nada este anno. E ainda lhes continuei a dizer a mesma cousa, embora as asseverações do illustre relator da Comissão de Finanças, o Sr. Senador Benedicto Leite, em sentido contrario. Mas os annos passam e a realidade não se effectua.

O SR. BENEDICTO LEITE — Já vejo que V. Ex. não acredita em mim.

O SR. PIRES FERREIRA — Não estou dizendo isso. Quero apenas fazer notar que os factos vêm perturbar a *boa vontade* que V. Ex. tem demonstrado.

O SR. BENEDICTO LEITE — Pensei que merecesse fôr a V. Ex.

O SR. PIRES FERREIRA — Dá licença. Eu estou dizendo que os factos obrigam V. Ex. ao contrario. Não ha motivo para V. Ex. contrariar-se tanto.

O SR. BENEDICTO LEITE — Estou rindo até.

O SR. PIRES FERREIRA — Si V. Ex. está rindo, como pôde enganecer?

Eu não estou accusando a V. Ex.; mas o parecer...

O SR. BENEDICTO LEITE — Está prompto.

O SR. PIRES FERREIRA — Está prompto, mas não depende de V. Ex. só; precisa ser assignado pelos demais membros da Comissão, da opinião de cada um dos quais está dependente, tendo, além disso, de ser sujeito à discussão do Congresso ainda este anno.

Por esta razão, e para abreviar este serviço, é que resolvi apresentar a consignação de 500:000\$, porque não faltam tabellas, como diz o relator. Por isso, digo na minha emenda: «de acordo com as tabellas votadas para o Ministerio da Marinha», porque, havendo equiparação entre o exercito e a marinha, é uma lei regulando essa matéria, lei promulgada no tempo do Sr. Dr. Prudente de Moraes, existindo a tabella a

que me refiro, para o Ministerio da Marinha, que falta agora ao Congresso? A verba de acordo com essa tabella; e, por essa razão, apresentei a emenda.

Existem, pois, todos os elementos para que sei possa levar a effeito a idéa, de acordo com a tabella já existente em uma lei da Republica. Constam do *Almanach da Marinha* as tabellas das gratificações aos officiares de marinha, quando embarcados ou estacionados nas diferentes localidades do paiz.

Trata-se, Sr. Presidente, pois, de uma lei, o só o que pôço e desejo é que ella seja aplicada ao exercito, em virtude das tabellas existentes. Todos os elementos constitutivos necessários para isto estão em jogo.

Pedir a verba é o que faltava ao Congresso.

Eu apresento emenda nesse sentido, e vom o illustre relator da Comissão de Finanças e diz: é uma questão de tanta transcendencia que não pôdo ser levada a effeito, porque o Congresso ainda não resolveu a respeito.

Já resolveu, Sr. Presidente, já resolveu autorizando o Governo por uma lei, promulgada ao tempo do Sr. Dr. Prudente de Moraes, autorização que tem o carácter de permanente, porque naquella época votavam-se as leis annuas, e no final dizia-se: os artigos taes e taes ficam considerados matéria permanente.

Portanto, si existem todos estes elementos necessários à realização da disposição constitucional, porque não se approvar esta emenda?

Parecerá, Sr. Presidente, imprudencia tratar-se desta questão; mas, si é um direito que a Constituição confere ás forças de terra da Republica, não é nenhum crime que os seus representantes pretendam, pelos canaes competentes, obter aquillo que a Constituição lhes concedeu.

Da promulgação da Constituição até hoje, Sr. Presidente, não é pequeno o intervallo; entretanto, ainda não houve um official do exercito quo se tornasse impaciente e recorresse aos tribunais, reclamando aquillo que a lei basica da Republica lhe garantiu.

Todos tem esperado pelo Congresso Nacional, e até hoje nenhuma resolução foi tomada. E só agora, Sr. Presidente, quando só tomou 18 dias úteis para discutir os orçamentos, é que se nos faz a promessa de que o projecto vira à discussão!

E porquo, Sr. Presidente, esta morosidade, quando a Constituição já cogitou deste ponto?

Podia, Sr. Presidente, entrar em outra ordem de considerações para provar ao Senado a sem razão com que se está procedendo.

em relação aos officiaes do exercito, si não fosse o pouco tempo que tenho para ocupar esta tribuna; mas, aguardo-me para a 3^a discussão, e desde já faço esta minha declaração: o projecto de Orçamento da Guerra passará como está, depois de haver eu esgotado todos os recursos em prol dos direitos e interesses dos meus camaradas.

Antes, Sr. Presidente, de passar á segunda emenda, direi — e chamo para este ponto a attenção dos Srs. Senadores — si não fôr o grande numero de accumulações que existem no exercito, a marcha deste projecto seria outra, porque o projecto de que me occupo visa unicamente, Sr. Presidente, equiparar todos perante a lei, jamais fazer com que officiaes arregimentados tulem com serias dificuldades para viver e aquelles que recebem duas, tres e quatro accumulações, contrariando estas idéas, outra cousa não fazem senão crear obices à sua marcha.

Não aceito o Senado a nenhuma emenda dos 500:000\$ e aceito a emenda mandando suprimir a gratificação de accumulações e verá como immediatamente ha-de o Congresso ter interesse em que isto se torne em uma realidade.

Nas trinta e tantas vezes que tenho procurado o illustre relator da Comissão para tratar deste assumpto, tenho recebido sempre de S. Ex. palavras de animação, tal o interesse quo pessoalmente S. Ex. demonstra pela realização desto deseo.

A infelicidade, porém, do nobre relator não é menor do que a do exercito: elle não pôde ainda obter a votação de uma lei neste sentido, assim como o exercito não conseguiu ainda aquillo que lhe é garantido pela Constituição.

Folgaria immenso em ser o primeiro a bater palmas ao nobre Senador si fosse possível ver ainda este anno consagrado pelo Congresso o direito que assiste nos meus camaradas de classe, não quo isso me aprocile, porque a lei manda exceptuar os representantes da Nação...

O SR. GOMES DE CASTRO — É' uma injustiça essa exceção.

O SR. PIRES FERREIRA — ... mas porquo seria a reparação de uma salta.

Quanto à segunda emenda, Sr. Presidente, trata de uma questão muito séria, cuja explanação vou fazer com toda franqueza ao Senado, certo de que me dará justiça o illustre relator da Comissão.

Esta emenda manda diminuir a totalidade da verba da quantia de 8:160\$, destinada aos commandantes, maiores e officiaes honorarios posteriores à guerra do Paraguay.

Só vejo um defeito nesta emenda, Sr. Presidente, é o de fallar do 8:160\$, em vez do 30:480\$, porque em lugar de dous officiaes são 13, contra expressa disposição de lei.

Senhores, já provei ao Senado, com as leis em mãos, que só podem ter commissões militares os officiaes honorarios de que trata o decreto de 1838 e aquelles da guerra do Paraguay a que se refere o decreto de 15 de fevereiro de 1868, que dá o posto de honorarios aos officiaes voluntarios que estavam na guerra do Paraguay e a outros que, posteriormente, foram tambem considerados honorarios da mesma guerra, como fez o decreto de 10 de dezembro de 1872.

Portanto, das nomeações de todos officiaes honorarios de 1872 para cí só tem valor as daquelles que o Governo Provisorio elevou a generaes de brigada nos serviços elevados, prestados á Republica, e isto porque estes actos foram confirmados pela Constituinte, são actos validos em toda a sua plenitude, porque a lei cogitou delles. Mas os officiaes honorarios do tempo do marechal Floriano para cí só o são para o goso das honras, e isso mesmo estava prohibido, pela Constituição quo não queria essa diferença entre brazileiros.

Assim, S. Ex., no seu decreto concedendo essas honras, não estava autorizado por lei, porque a Constituição a isso se opõe, e por isso não foram esses actos aprovados polo Poder Legislativo. Entretanto, os decretos de 1868 e 1872 foram aprovados polo Poder Legislativo. Provado, portanto, como está, quo os officiaes honorarios dessa data em diante não podem exercer commissões militares...

O SR. BENEDICTO LEITE — De quo data é o decreto?

O SR. PIRES FERREIRA — E' o decreto do 1868 e tambem o de 1872.

Provado que só os officiaes honorarios até essa data tem os direitos quo as leis lhes concedem, vou establocer a minha argumetação contra o parecer da Comissão.

A Comissão diz quo o commandante do Asyllo dos Inválidos da Patria, capitão reformado Alfredo Martins, não é official honorario posterior à guerra ou durante ella. De antea não podia ser.

O SR. BENEDICTO LEITE — Foi a Comissão quo disse isso? Então foi outra, não foi a Comissão de Finanças.

O SR. PIRES FERREIRA — Foi a Comissão de Finanças:

«Quanto à segunda, as consignações a que ella se refere não tratam do officiaes honorarios posteriores à guerra do Paraguay.»

O Sr. BENEDICTO LEITE — V. Ex. dà licença para um aparte?

O Sr. PIRES FERREIRA — Pois não.

O Sr. BENEDICTO LEITE — V. Ex. mandou uma emenda supprimindo a consignação a officiaes honorarios posteriores à guerra do Paraguay; a Comissão não encontrou nas tabellas consignação alguma a esse respeito, o que viu na tabella foi um coronel honorario e um major honorario do Asylo de Invalidos da Patria.

O Sr. PIRES FERREIRA — De licença, V. Ex. está laborando em engano por causa da informação que leu. Era necessário saber si os officiaes de que cogita a verba do Asylo de Invalidos eram honorarios da guerra do Paraguay ou posteriores a essa guerra.

O Sr. BENEDICTO LEITE — V. Ex. queira ler a sua emenda. A emenda manda suprimir a verba para o commandante e o major do Asylo de Invalidos da Patria, officiaes honorarios posteriores à guerra do Paraguay; mas si a tabella não fala nisso...

O Sr. PIRES FERREIRA — É para evitar que se votem essas verbas.

O Sr. BENEDICTO LEITE — Essas quais?

O Sr. PIRES FERREIRA — As que se referem aos officiaes que, como já provei, são honorarios da revolução para cí.

O Sr. BENEDICTO LEITE — Ainda mesmo que V. Ex. prove isso, nada tem com as consignações.

O Sr. PIRES FERREIRA — Vou provar a V. Ex. que não se pode dar esta verba, porque ella já está incluída em outra. Portanto peço a V. Ex. que não me perturbe com apartes para que eu possa tirar uma conclusão. Na directoria do Asylo de Invalidos, o commandante, o major, e outros officiaes que lá estão, uns são reformados e honorarios da revolução para cí; não são honorarios da guerra do Paraguay; nem o commandante, nem o major, que são reformados do exercito depois da guerra do Paraguay, podiam ser officiaes honorarios nas condições em que estão, como vou provar a V. Ex.

«Alfredo Vicente Martins...» (Lendo.)

Si em 1889, após a guerra, elle era capitão de infantaria, não podia ser honorario durante a guerra nem depois dela, em 1872, porque, em 1889, elle era official efectivo do exercito.

O mesmo se dá com o fiscal tenente-coronel. (Dirigindo-se ao Sr. Benedicto Leite). A pagina n.º 262, do Almanack Militar, lê-se:

«Alfredo Vicente Martins, capitão graduado, portanto tenente...»

«Arnaldo Adolpho Alves d'Almeida Guimaraes, official de infantaria reformado em 26 de abril do 1884...»

Isto depois da guerra, logo não podia ser honorario da guerra e sim do tempo do marechal. (Lendo:) «...coronel honorario, fiscal do corpo do Asylo de Invalidos.»

Si elle é tenente reformado, graduado en capitão, não podia ser o fiscal do asylo, onde existem capitães mais antigos, pertencentes ao legionario corpo do voluntarios da Patria.

Si o capitão Martins reformado, como acabei de provar, e que não é honorario da guerra, por causa da data da sua estada no exercito, é official honorario, após a guerra, sór então pela revolta, e isso não tem o direito de precedencia como os outros, como eu venho de provar.

Isso tudo consta em lei. Poco a atenção para a precedencia do decreto n.º 2.404, do 26 de abril de 1859 :

«Não existindo mais ordens honorificas, os individuos a que se refere o § 5º, os honorarios só devem gozar de horas inhonorantes ás suas graduações sem poderem ter cargos...»

Sem poderem ter — está aqui na lei. (Continuando a ler:) «... ou empregos...» Pagina 113 do Almanack Militar de 1905.

O Sr. BENEDICTO LEITE — Qual é a lei que V. Ex. cita?

O Sr. PIRES FERREIRA — A que se encontra á pagina 113 deste mesmo almanack; o decreto n.º 2.404, do 16 abril de 1859, em seu § 5º. Ali se diz:

«Os individuos a que se tem concedido ou forem conferidas horas militares, com ou sem uso de uniformes ou divisas...»

Os officiaes citados, portanto, não são os honorarios, de que cogita a lei, da guerra do Paraguay; e para mais provar que não se deve votar esta verba para o Asylo, verba não de oito contos e tantos, mas de trinta e tantos contos, em duplicita no orçamento, peço a atenção do Senado para as considerações que vou ainda fazer.

O Supremo Tribunal Militar, consultado sobre si o general Menno Barreto, honorario do exercito e coronel efectivo, podia ter precedencia sobre seus companheiros generais de brigada mais modernos, mas efectivos do exercito; consultado ainda si o general da brigada honorario, director da Contabilidade da Guerra, podia ter preferencia sobre officiaes do exercito, mesmo de patentes inferiores, como por exemplo um major, quando em concurrence de serviços, o relator da consulta, Sr. Presidente, feita a esse Egrogio Tribunal Militar, composto da velhice desprestigiosa, sempre prompta a concorrer para que a lei seja respeitada,

disso o seguinte, pelo que pego ao illustre orador que me ouça e me pacienta.

O SR. BENEDICTO LEITE — Pois não; até com interesse..

O SR. PIRES FERREIRA — Pelo decreto do 16 de abril de 1859, que acabei de citar, juntamente com a pagina do Almanack, ficou estabelecido que: «os officiaes honorarios de que trata o decreto de 16 de agosto de 1868 e os de 1^a linha, concorrendo em serviço, se procedem conforme suas antiguidades, e que os individuos a quem tecem sido ou forem concedidas honras militares, com ou sem uso de uniformes, devem ser considerados — como si apenas gozassem das honras militares quo, pola legislação em vigor naquella época, eram concedidas em diferentes graus das diferentes ordens honorificas, comprehendidos nesse numero os empregados civis que, por lei, gozem de tais honras.»

Diz ainda o mesmo Supremo Tribunal Militar:

« O decreto de 15 de fevereiro de 1868, que o que dá honras aos voluntarios, manda considerar honorarios os individuos a quem tecem sido ou venham a ser concedidas honras de postos militares do exercito em attenção aos seus relevantes serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay.»

Pergunto eu, Sr. Presidente, esse decreto, expedido em 1868, não era para vigorar, em relação a seus effeitos, somente para os serviços da guerra do Paraguay, então reconhecidos? Não ha duvida alguma, porque não se pode basear neste decreto para se concederem novas honras militares por serviços prestados na guerra do Paraguay, uma vez quo essas honras já foram concedidas por esse mesmo decreto e outros posteriores no anno de 1872.

Mais interessante é este caso.

O SR. BENEDICTO LEITE — De quando é esse decreto que V. Ex. citou?

O SR. PIRES FERREIRA — De 15 de fevereiro de 1868:

« No mesmo anno de 1868, sobre consulta do Supremo Tribunal Militar, o Governo manda quo seja passada patente aos individuos a que se refere o decreto de 15 de fevereiro de 1868, visto terem suas honras o caracter de vitaliciedade, e se acharam esses individuos em condições analogas aos officiaes da lei de 23 de agosto de 1868, isto é, os officiaes da guerra do Paraguay.»

Não basta isso:

« Por decreto de 4 de dezembro de 1872, foram concedidas a todos os officiaes dos corpos de voluntarios; da guarda nacional e polícia

as honras dos postos quo então exerciam na guerra do Paraguay, exceptuados aqueles que tenham sido expulsos.

Pergunto: havia mais official voluntario da Patria, pertencente à policia ou à guarda nacional, quo se tivesse batido contra o governo do Paraguay, ao qual competissem tais honras, quando o decreto mandava que todos fuissem galardoados, exceptão feita daqueles que estivessem soffrendo pena civil?!

Esta é a unica interpretação quo cabe a aquelle decreto, e, os officiaes honorarios criados pelo marechal Floriano Peixoto não tendo direito a tais honras, um coronel, por exemplo, não poderá ser director de qualquer repartição militar, como adeante provarei ainda mais.

Diz ainda o Supremo Tribunal Militar:

«A resolução do 6 de setembro de 1896, tomada sobre esta consulta, confirma estas disposições.

Por esta resolução foi denegada ao coronel do exercito Antonio Adolpho Menna Barroto, general de brigada, gloria desta Republica, e que ahí está abandonado, o direito de precedencia sobre os seus camaradas anteriores no posto effectivo.»

Isto é, o Tribunal Militar negou ao general Menna Barreto, mais antigo do que outros no exercito, o direito de precedencia, por quanto aquelle general não fez parte dos legionarios pertencentes à policia ou à guarda nacional quo se bateram pela patria nos campos do Paraguay, pois pertencia ao exercito efectivo.

Diz mais o Tribunal que tal direito não cabe ao general Menna Barreto, que adquirira as honras do generalato por actos de bravura na ultima guerra civil, porque aquelle distinto official não obteve esta honra por serviços prestados na guerra com o Paraguay.

Nenhum acto, Sr. Presidente, revogou esta disposição. Conseguintemente, em face da nossa legislação, só tecem precedencia, por sua graduação ou antiguidade do posto, sobre os officiaes do exercito que concorrerem com elles em serviço, os honorarios de que cogitam os decretos do 16 de agosto de 1868, 15 de fevereiro de 1868, 4 de dezembro de 1872. Os outros tecem somente as honras de que gozavam ou gozam os agraciados com as commendas do Cruzeiro ou da Rosa.

Não pôde, portanto, Sr. Presidente, ser director de uma repartição militar um coronel honorario, a não ser daquelles que serviram na guerra do Paraguay.

Diz mais o tribunal:

« Ao director da Contadoria Geral da Guerra, que não é official honorario do

exceção, por serviços prestados na guerra do Paraguai, não pôde competir a proclamação do conselho de comparação dos valores de que fizeram parte um coronel e um major.

Portanto, Sr. Presidente, aqui está a prova: um general, em tais casos, não pode dominar um coronel e a um major da exceção.

Entretanto, é isto a prova: elle diz que os veteranos do Paraguai, que lá foram como polícia, guarda nacional ou voluntário, subordinaram, em igualdade de postos, aos do Exército que foram mais antigos do que elles.

E o caso, provado que o comandante do Asyl dos Inválidos da Patria é um capitão reformado, provado que o honorário após a guerra do Paraguai é, por consequência, possuído pelas homens como se fosse deplorável, e provado que existe o capitão Leônidas Pianhy, honorário pelo decreto de 1872, e visto que a diferença daquela comandância não obedecem à lei, porque este oficial é muito mais antigo do que elle.

Tais homens, os oficiais que serviram no Asyl dos Inválidos da Patria ou não reformados ou então não podem comandar oficiais honorários do Paraguai mais antigos do que elles.

O comandante do Asyl dos Inválidos da Patria, capitão Alfredo Vicente Martins, Oficial reformado, o da pena a atenção o Senado para a justiça que vai fazer:

«O tenente da armada nacional José Antônio Viegas propôs na época uma ação círmonária especial perante o Juiz Federal da P. Vaz, Dr. Pires e Albagreque, para o fim de ser declarado nullo o decreto de sua reforma, queixando a S. do dia 10 de maio de 1880, que, apesar de ser concedida a pedido, no entender daquele oficial, foi contraria as disposições da lei.»

Aquele modo, aquelle jovem magistrado, Dr. Pires e Albagreque, que, pelas suas determinações, já se havia em nome da justiça professa a seguinte sentença:

«Alegando a ação perempta, visto já ter decorrido, há muito, o prazo legal para tal efeito, desistiu da justiça...»

Ora, se Viegas, que foi reformado a 8 de maio de 1880, não tinha mais direito de recorrer ao juiz para anular a sua reforma, só podia que um capitão reformado em 1880 recorrer à anulação do decreto de sua reforma com o fim que o Samuilo vos vor?

Isto o Ministro da Guerra:

«Ao procurador da República emitiu o Ministro da Guerra os seguintes que o transmitiu a Videlha: «Uma vez negado o recurso, proposta pelo capitão reformado Alfredo Vicente Martins...»

É um honoreiro depois da revolta o para que reclamou?

«Para que seja anulada a reforma que lhe foi dada em 1880.»

Isto aviso quer dizer que elle não tem direito a que os vencimentos mandados não lhe são favoráveis. O capitão Antônio Vicente Martins propôz uma regra ordinária com o fim de ser declarado nullo o acto da sua reforma e de lhe ser paga grande soma de vencimentos a que se julgaria com direito por essa reforma, uma vez anulada.

Ora, Sr. Presidente, anulada essa reforma, já elle tem direito em uma nova reforma, porque tem mais de 52 anos e a compulsória marca a idade de 52 anos, para a reforma no posto de capitão. Assim, anulada a reforma, elle receberia o direito da União e era de novo reformado em condições melhores, em posto mais elevado.

Portanto, Sr. Presidente, se tem em vista o interesse individual, contra a lei expressa, que determinou que, uma vez requerida a reforma voluntária, o governo não pode negá-la, e nem anulá-la depois de concedida.

Em vista do que expus, chega-se a seguinte conclusão: o capitão Martins, não sendo voluntário do 1838, de 1868 e de 1872, não tem precedentes sobre os oficiais honorários mais antigos em p. sto, como o capitão Leônidas Pianhy e outros que lá estão.

O Sr. Benedito Leme — Tem certeza de que elle não é um honorário anterior ao combate de 9 de Setembro?

O Sr. Pires Pereira — Nisto dizendo que elle é reformado de 1880.

O Sr. Benedito Leme — Pergunto a V. Ex. se tem certeza de que esse oficial não é honorário do tempo da guerra do Paraguai.

O Dr. Pires Pereira — Tinha certeza, porque o Almada o diz, e eu o conheço.

O Sr. Benedito Leme — É uma questão de factos querer saber si elle é coronel do Exército quando saiu de 1880, antes da Republica, unicamente, depois de 1889, ou si já o era antes disso. Si teve o posto de honorário depois do combate da Armação.

O Sr. Pires Pereira — O capitão Martins veio da guerra como alferes; foi promovido a tenente e a capitão, em 1882, antes da Republica, reformando-se. Todus os bônus militares da Republica puxaram o foram pelo marechal Floriano e não estavam de acordo com as leis de 1888, 1889 e 1892; logo, si não estavam de acordo com estas leis, suas simples horas, semelhantes aquellas de que gozavam os cavalteiros do Cruzeiro.

Si tivesse horas desta data para os bônus que eram de tenente-coronel, agora fossem

de 10 de abril, como do Menna Barreto, ou da lei, ouvi o illustre Senador por Goyaz, o fonsom de 6 de setembro, em que elle era comandante do *Tiradentes*, pouco importa; o que sei é que não foram por serviços na guerra do Paraguay. E, agora, vou mais adiante: nem se podia dar-lho acesso do honorario da guerra do Paraguay, porque elle não era voluntario, mas reformado do exercito, e só por abuso poderia ter obtido aquillo que obtiveram aquelles que adquiriram essas honras como voluntarios, guardas nacionaes e policiaes que estiveram na guerra do Paraguay, como, por exemplo, o Sr. Marcolino Moura, Deputado pela Bahia, que tem as honras de tenente-coronel por decreto do 16 de agosto de 1868, dando-se-lhe hoje um acceso em relação a aquele serviço. Isto seria razoavel, porque a lei se limitou ao serviço da guerra do Paraguay.

Provado, como está, que estes dous officiaes são reformados, bem como outros, e que não são honorarios da guerra do Paraguay, pergunto ao Senado: podemos votar uma verba de 4:800\$ para soldo de um coronel honorario apenas com honras e sem direitos de precedencia nem isenções de direito e soldo como os da guerra do Paraguay? Não.

E' com muita razão que estou me batendo por este principio, assim como me tenho batido contra as accumulações e contra o quadro de generaes que se vão creando paralelamente ao dos effectivos do exercito, assim como me tenho batido em relação a officiaes em disponibilidade.

Venho prevenir ao Senado que está se creando um novo exercito de voluntarios apôs a guerra do Paraguay, da revolta para cí, onerando o Thesouro sem uma razão de ordem publica.

Sr. Presidente, o Asylo dos Invalidos da Patria, — o nome o está dizendo — é o logar onde se vão recoller os veteranos mutilados naquella guerra. O que vão fazer lá como empregados da administração esses honorarios de hoje para quem o Asylo não foi criado?

Pois então não ha officiaes honorarios do exercito que vieram da guerra do Paraguay capazes de dirigir o Asylo com grande economia para os cofres publicos? Não ha no exercito officiaes efectivos no posto de coronel ou tenente coronel que possam ser directores do Asylo?

A pratica tem demonstrado que aquele patrimonio nacional não tem sido dirigido convenientemente.

Pela lei os officiaes reformados do exercito só podem receber o soldo da parte de sua reforma.

Um dia destes disentiamos na bibliotheca sobre este assumpo, e eu, dando as razões

da lei, ouvi o illustre Senador por Goyaz, o criterioso Dr. Souza, dizer que essa lei não soltria duvida e que o oficial reformado, no exercicio de qualquer commissão militar só pode receber o soldo de sua reforma e as gratificações inherentes ao logar que ocupa.

O capitão reformado Vicente Martins e outros estão no Asylo, não na qualidade de reformados e, entretanto, recebem como coronais effectivos.

A belleza, Sr. Presidente, chegou a este ponto: quem é tenente reformado é major honorario e tambem coronel honorario. Peço a attenção do Senado para o caso de haver no Asylo de Invalidos um tenente-coronel honorario que é subalterno de uma companhia.

Vou provar. (*Lê o Almanack.*)

O *Almanack* não obedece à ordem da tabella, e, por isso, encontro dificuldades em achar o que desejo. Seja dito, porém, que logo no seu principio figura todo o pessoal da administração da guerra, suas repartições, incluido o Asylo de Invalidos da Patria.

Pois bem, todo esse pessoal não é honorario da guerra do Paraguay e sim da Republica para cí, fóra, portanto, da lei, quando ha officiaes effectivos e honorarios da guerra do Paraguay, que podiam exercer esses lugares com economia para o erario publico.

Parecia-me que as tabellas distribuidas ao Senado deviam ser em duplicata: uma no dia da discussão dos orçamentos e outra muito antes; a distribuida em primeiro logar para dar tempo ao estudo, e a segunda para ter-se aqui na bancada, poupando assim ao Senador o trazel-a de casa.

Peço a attenção novamente do Senado:

«Tabella para o anno de 1906, pag. 39—Asylo de Invalidos da Patria—Capital Federal—Administração: um coronel, um major-fiscal, um capitão-ajudante, um secretario quartel-mestre, quatro capitães, sendo dous de companhia e reformados, quatro tenentes ou alferes subalternos.»

Esta é a organização do pessoal do Asylo pelo seu regulamento.

Esse pessoal, diz a mesma tabella, pag. 39, rubrica 11:

«Todo este pessoal terá as vantagens dos corpos arregimentados, pelas rubricas 9^a e 10^a.»

De modo que o pessoal do Asylo, pela rubrica 11^a, deve ter os vencimentos estipulados nas rubricas 9^a e 10^a, que são as que designam os soldos e gratificações para os officiaes effectivos do exercito.

Que vem, pois, ao encontro na rubrica 9º dizer-só:

«Asylo do Invalidos da Patria: um coronel honorario, um major idem, quatro capitães honorarios, tres tenentes e dous alferes; no todo 30:000\$000.»

Pois se essa verba já está votada nas rubricas 9º e 10º, relativa nos corpos arrogimentados, por que se ha de repetir para os voluntarios que estão no Asylo?!

Sabe V. Ex. porque? É que a tabella da rubrica 11º, que trata do Asylo de Invalidos da Patria, providenciou, deixando claro que do pessoal do exercito que percebe pelas tabellas 9º e 10º devem ser tirados o commandante, emíni, os oficiais encarregados da administração daquello Asylo, para que não se fosso buscar entre os honorarios quem de taes commissões se fizesse para ter soldo, etapa e gratificação. Entretanto, Sr. Presidente, muito suavemente, à pag. 9º, onde se lê—soldo dos oficiais—estão incluidos esses coronéis.

Outro ponto capital encontro, Sr. Presidente, à pag. 38.

Senhores, não sei até que ponto vai o desembargo de se abusar do Congresso, para se retirar do Thesouro dinheiro para ser distribuído indevidamente.

Aqui está escripto, Sr. Presidente! Isto foi sujeito à Comissão de Finanças; ella estendeu o assumpto e, ao envez de vir dizer ao Senado—rejeitae essa emenda—diz-nos—aprovae-a, aprova-o quanto antes, porque é muito boa!

O SR. A. AZEREDO—Isto é com o relator.

O SR. PIRES FERREIRA—Nº com a Comissão, Sr. Presidente. Ainda hoje, no bond que me devia conduzir ao Senado, lembrei-me, como sempre, do meu sympathico amigo, o Sr. Senador pelo Maranhão.

O SR. BENEDICTO LEITE—Então lombra-se sempre de mim?

O SR. PIRES FERREIRA—Sempre.

O SR. BENEDICTO LEITE—Para bem, ou para mal?

O SR. PIRES FERREIRA—Para bem.

O SR. BENEDICTO LEITE—Ah!

O SR. PIRES FERREIRA—E no bond, Sr. Presidente, pensando em S. Ex., vinha dizendo intimamente: quem quer que leia os Annaes do Senado ha de imaginar que estou em profunda divergência com S. Ex.

O SR. GOMES DE CASTRO—V. Ex. está em divergência com o Ministro da Guerra, quando muito.

O SR. PIRES FERREIRA—Não, senhor; estou combatendo acto que não foi praticado pelo

Governo. Estou, quando muito, combatendo aquillo que foi encampado pela Comissão de Finanças.

O chefe do Poder Executivo apresenta a tabella que entendo; esta tabella é enviada à Camara dos Deputados; a Camara, elaborando o seu projecto, aprova tudo quanto foi pedido.

De quem é este trabalho?

E' do Poder Executivo ou da Camara dos Deputados?

O SR. GOMES DE CASTRO—É do Governo.

O SR. PIRES FERREIRA—Vou mostrar a V. Ex. quo não é do Governo.

O SR. J. CATUNDA—Tem razão; é da Camara dos Deputados.

O SR. GOMES DE CASTRO—V. Ex. o que não não quer é acusar o Governo.

O SR. PIRES FERREIRA—Si o Governo processa censuras, o censuraria; mas a censura cabia directamente à Comissão de Finanças.

A Comissão de Finanças é que devia expor ao Senado como se despendem os dinheiros publicos pela pasta da Guerra.

O SR. GOMES DE CASTRO—A Comissão será, quando muito, o segundo culpado.

O SR. PIRES FERREIRA—Appello para o criterio do Sr. Senador Gomes de Castro.

O SR. GOMES DE CASTRO—Si ha erro é do Governo, porque quem faz as tabellas é o Poder Executivo.

O SR. PIRES FERREIRA—Pordoe-mo V. Ex., mas a tabella é um trabalho elaborado na Secretaria da Guerra, destinado ao estudo da Camara dos Deputados. A Camara dos Deputados recebeu esta tabella, Sr. Presidente, e, em sua alta sabedoria, resolveu aprovar o que nalla se pedia e mais alguma cousa. Portanto, de quem é este trabalho?

Da Camara ou do Ministerio da Guerra?

Tanto é da Camara, Sr. Presidente, que até alterações foram feitas.

O SR. GOMES DE CASTRO—Mas a Camara não faz tabellas.

O SR. PIRES FERREIRA—Sei disto; mas desde que aquella Casa do Congresso tomou conhecimento da tabella e, baseando-se nella, elaborou o seu projecto, *ipso facto*, desapareceu a responsabilidade do Governo, ficando apenas de pé a da Camara.

Chegando ao Senado a proposição, ao presidente da Comissão de Finanças cabia dizer ao relator: examinue bem esta proposição, véde si o que ella encerra é a expressão da verdade, cabendo ao relator dizer após o seu estudo, está ou não certo.

E agora repito a pergunta do ha pouco: de quem é este trabalho, é da Camara ou do Ministerio da Guerra?

O SR. BENEDICTO LEITE—Nós andamos procurando isto nas criticas anteriores de V. Ex. e não encontramos causa alguma.

O SR. PIRES FERREIRA — Senhores, eu vou chegar a este ponto.

O SR. ALBERTO GONCALVES— Vamos ouvir o desembarço com que se lança mão dos dinheiros publicos.

O SR. PIRES FERREIRA— Sim, os apartes estão me desviando.

En disso ao Senado que existe uma lei mandando que o official reformado, em commissão militar, receba o soldo da sua reforma e não maior. Quer dizer tambem que não pode ter etapa maior.

Na rubrica 10^a—Etapas— está consignada a verba para 72 coronéis, inclusive o comandante do Asylo de Invalidos, official reformado, com oito diarias.

Temos, portanto, um capitão, que tem direito a cinco etapas, percebendo oito.

Mais adiante está a verba para 170 maiores, sendo um fiscal do Asylo de Invalidos, com seis diarias.

Ora, este fiscal é tenente reformado, graduado em capitão e coronel honorario, percebendo como major!

Já se viu despropósito igual?! Em tecnologia militar isto é um crime.

O SR. A. AZEREDO—Quem é o responsável?

O SR. PIRES FERREIRA—É a Comissão de Finanças, que não viu isto.

O SR. A. AZEREDO—A Comissão não pode ser responsabilizada criminalmente.

O SR. BENEDICTO LEITE—Quem é o major fiscal do Asylo? Elle é ou não é major honorario?

O SR. PIRES FERREIRA—Não é, não senhor! É capitão graduado; quer dizer tenente antigo, que não podendo continuar no exercito, foi reformado a 26 de abril de 1884.

Si elle já é coronel honorario, como podia ser major? Quatro postos em um só oficial!

O SR. BENEDICTO LEITE—V. Ex. vê que a verba é para major.

O SR. PIRES FERREIRA—Já chamei a atenção para a rubrica 11^a, onde estão consignados os vencimentos para todos os officiares. Como é, pois, que se dá, na rubrica 9^a, soldo para este pessoal?

O SR. BENEDICTO LEITE—A rubrica 11^a apenas enumera o pessoal.

O SR. PIRES FERREIRA—Mas V. Ex. não vê também que na rubrica 9^a, pag. 34, estão incluidos 69 coronéis, sendo oito de quando especial?

Isto é um nunca acabar.

O SR. BENEDICTO LEITE—Que tem isso?

O SR. PIRES FERREIRA—Já estão incluidos os soldos dos officiares.

O SR. BENEDICTO LEITE—A rubrica 9^a dá o soldo, como a rubrica 10^a dá a etapa.

O SR. PIRES FERREIRA—Sr. Presidente, nessas condições eu estou procurando prestar um serviço ao Ministro da Guerra, observando a pouca atenção...

O SR. A. AZEREDO—Mas está dizendo que elle commeteu um crime.

O SR. PIRES FERREIRA— Não senhor, Eu estou convencido de que S. Ex. é um bom cidadão.

O SR. A. AZEREDO—É um bom cidadão, é um bom homem. Agora até está mandando gente para Matto-Grosso.

O SR. PIRES FERREIRA—Eu não trato do Ministro da Guerra, um velho soldado, e sem responsabilidades. Trato da Comissão.

O SR. BENEDICTO LEITE—Mas a Comissão também é sua velha amiga.

O SR. A. AZEREDO—Mas quem commeteu o crime?

O SR. J. CATUNDA—Foi a Comissão. V. Ex. parece que não quer comprehender.

O SR. PIRES FERREIRA—Sr. Presidente, já estou na tribuna há bastante tempo...

O SR. A. AZEREDO—Não apoiado,

O SR. PIRES FERREIRA—... os apartes perturbam a ordem da discussão.

O SR. A. AZEREDO—Ao contrario, esclarecem a discussão.

O SR. GOMES DE CASTRO—Quando so é orador como V. Ex., os apartes até auxiliam. Tudo quanto V. Ex. está dizendo é uma carga terrível contra o Ministro da Guerra.

O SR. J. CATUNDA—Contra a Camara e a Comissão de Finanças.

O SR. GOMES DE CASTRO—Não é a Camara que faz as tabellas.

O SR. PIRES FERREIRA—Mas a Camara é que as estuda. O que estou dizendo não tem nada com o Ministro da Guerra.

O SR. BENEDICTO LEITE—Mas devo declarar a V. Ex. que o Ministro está de acordo com tudo isso.

O Sr. PIRES FERREIRA — Sr. Presidente, supponha que eu trago à consideração do Senado um projecto bom ou mau, isso pouco importa, a Mesa aceita o projecto, o Senado o vota em tres discussões; desaparece a minha responsabilidade.

O Sr. GOMES DE CASTRO — O simile não tem paridade.

O Sr. PIRES FERREIRA — Si o Senado aprova em 3^a discussão, eu estou livre da responsabilidade, porque encontrei quem o encampasse. Que é uma tabella apresentada pelo Ministro da Guerra não um projecto?

O Sr. GOMES DE CASTRO — As tabellas são dados sobre os quaes opera o Parlamento.

O Sr. PIRES FERREIRA — São dados; e quem tem de dar a verba tem de estudal-os.

O Sr. GOMES DE CASTRO — Eu não estou inocentando a Comissão.

O Sr. PIRES FERREIRA — O que eu quero dizer a V. Ex. é que si a tabella feita pelo Ministério da Guerra não estava correcta, cabia à Comissão chamar a atenção do Ministro.

O Sr. J. CATUNDA — Apoiado.

O Sr. A. AZEREDO — V. Ex. está apoiando, mas não vota a emenda.

O Sr. PIRES FERREIRA — Senhores, eu não fui aqui em Ministro da Guerra, portanto não o innocento, nem o condenno.

O Sr. A. AZEREDO — Mas V. Ex. falou em criminosos.

O Sr. J. CATUNDA — Está discutindo o projecto que veio da Câmara e não o Ministro da Guerra, que não mandou projecto algum.

O Sr. GOMES DE CASTRO — A Câmara não fiz tabellas.

O Sr. PIRES FERREIRA — Si os officiaes reformados tem o soldo das suas patentes nas comissões que exercem; e si esses soldos constam da tabolla de inactividade, onde ha 162 capitães, 144 tenentes, e onde estão incluidos o capitão Martins e o fiscal do Asylo, para que votar o soldo de official superior para honorarios que não tem patente, como acabo de provar?

Tenho ou não tenho razão; não ha má vontade da minha parte, o que desejo é acertar, cortando grandes despezas, para compensar aquellas que não posso evitar.

O Sr. A. AZEREDO — Quaes são?

O Sr. PIRES FERREIRA — Aquellas que V. Ex. sabe melhor do que eu.

O Sr. A. AZEREDO — Eu não sei nada.

O Sr. PIRES FERREIRA — O que não posso ver é o escandalo.

O Sr. A. AZEREDO — Um escandalo?!

O Sr. PIRES FERREIRA — Sem duvida. Sr. Presidente, não conheço lei alguma que autorize o secretario do Presidente da Republica a desconsiderar o Congresso e a analysar os seus actos.

O Poder Executivo é cego diante da lei. Cumpre-a tal qual foi votada e sancionada.

O Sr. BENEDICTO LEITE — No exercicio da lei elle é um fiscal. A proposta é do Governo.

O Sr. PIRES FERREIRA — Si a proposta não está exacta é porque VV. Exs. da Comissão não a corrigiram.

O que temos com os erros que veem desta ou daquella repartição, quando só temos de nos entender com as Comissões?

O Sr. BENEDICTO LEITE — V. Ex. está falando de acordo com o Ministro?

O Sr. PIRES FERREIRA — O nobre Senador não vê logo que o Ministro não pode estar em desacordo com a lei? De acordo com o que o Congresso vota, elle executa.

O Sr. BENEDICTO LEITE — V. Ex. quer se mostrar desconhecedor de que o orçamento é uma proposta do Governo? Tenha paciencia, ha de acusar o Ministro.

O Sr. PIRES FERREIRA — V. Ex. ha de ser satisfeito, porque a accusação que vou fazer é para chamar o Sr. Ministro ao cumprimento da lei, livrando-o de muitos impertunos.

V. Ex. não sabe que o Sr. Presidente da Republica diz a todos os seus amigos que quer economias e que cortem as despezas?

O Sr. GOMES DE CASTRO — Estou encantado de ouvir o nobre Senador fazer accusações tão severas ao Ministério da Guerra.

O Sr. PIRES FERREIRA — Vamos adeante.

Dizia eu ao Senado que essas verbas votadas em duplicata e triplicata tentavam a gente. V. Ex. não viu as accumulações das quatro gratificações?

O Ministro está de acordo com a lei votada pelo Congresso? Porque ha cinco annos não trattamos de corrigir isso e cruzámos os braços diante dos nossos direitos, fazendo concessões sem estudar para legislar, evitando esses escandalos? Nós somos os principais responsaveis?

O Sr. BENEDICTO LEITE — Ha um projecto apresentado pelo Sr. Senador Azeredo que regulamenta a situação dos militares no Congresso.

O Sr. A. AZEREDO — E' verdade; fui até muito consurado.

O Sr. PIRES FERREIRA — Menos por mim. Já disse, Sr. Presidente, e repito, ilegal franco a qualquer Senador requerer a chefe do Estado-Maior quais os dinheiros, detalhadamente, por mez, que tenho recebido depois de 15 de novembro de 1889, e chegar-se-há à conclusão de que recebi de menos a ajuda de custo a que tinha direito quando fui para a campanha do Paraná. Posso garantir, porém, que tudo quanto tenho recebido está dentro da lei...

O Sr. A. AZEREDO — Ninguem disse o contrario.

O Sr. PIRES FERREIRA — ...e não sei si todos poderão dar essa autorização aos membros do Congresso.

O Sr. A. AZEREDO — Isso, agora, é allusão.

O Sr. PIRES FERREIRA — Não alludo a ninguem. Quero frisar que nunca recebi comissão especial para exercer esta ou aquella função de guerra. Sempre recebi o que me competia, mesmo porque, naquela época, o Ministro da Guerra era meu inimigo capital.

Vou ler agora o *Diário do Congresso* de dezembro do anno passado; e como o ilustre relator da Comissão de Finanças disse há poucos dias que eu estava fazendo acusações aos camaradas, relativamente a essas acumulações, ou declarei que não tratava de uma pessoa e, sim, de muitos oficiais; e, como já estava cansado de citar isto aqui no Congresso, lombrei-me de percorrer os *Diários do Congresso* e encontrei no já referido diário de dezembro relacionados todos esses oficiais, a principiar por um marechal do exercito.

Já vê V. Ex. que não fui procurar um simples e modesto coronel, secretario do Ministro da Guerra, ou outro qualquer oficial inferior, mas um marechal, lento cathedralico em disponibilidade, Ministro do Supremo Tribunal Militar e chefe do Estado Maior do Exercito. E citei todas as acumulações que elle recebia, ate a de lento sem estar em disponibilidade, porque a lei só garante o vencimento aos lentos que estejam naquellas condições. No caso tratava-se de um marechal que recebia os vencimentos do lente, sem estar em disponibilidade.

O Sr. BENEDICTO LEITE — Do acordo com a lei.

O Sr. PIRES FERREIRA — A lei manda pagar, não ha dúvida; mas, está no criterio do quem governa ver si os vencimentos se combinam ou repellem.

O Sr. GOMES DE CASTRO — Portanto, no critério do Ministro da Guerra.

O Sr. PIRES FERREIRA — Naturalmente; não ha de ser no criterio meu, nem no de V. Ex., que não fazemos parte do Governo. Forçosamente ao chefe do departamento da Guerra cabe ver si os vencimentos se repellem ou combinam.

Ora, Sr. Presidente, ao mais simples bom senso, responderá a Constituição que não admite acumulações. Logo, essas acumulações, citadas em todas essas leis, devem ter um limite, e não ser homologadas todas, sendo conferidas a uma porção de oficiais do exercito.

Com estas considerações estou auxiliando o Ministro da Guerra no ponto de vista de economias a fazer. Extenso como é o domínio de sua administração, não é para consular o meu auxilio.

O Sr. GOMES DE CASTRO — Si houver boa vontade do Governo de fazer economias, V. Ex. em breve estará com a pasta da Guerra.

O Sr. PIRES FERREIRA — V. Ex. está enganado; e aproveito o aparte do nobre Senador...

O Sr. A. AZEREDO — Para...

O Sr. PIRES FERREIRA — ...para declarar que desta caloura salirei, sómente, para cumprir os meus deveres de soldado, mas nunca para ser secretario do quaisquer dos Presidentes da Republica.

O Sr. GOMES DE CASTRO — Para que dizer isto ? !

O Sr. PIRES FERREIRA — Está declarado.

O Sr. GOMES DE CASTRO — Si eu tivesse autoridade, diria a V. Ex. que era uma declaração imprudente e pouco patriótica.

O Sr. PIRES FERREIRA — Vou mostrar a V. Ex. que não ha falta de patriotismo. Ao contrário.

O Sr. GOMES DE CASTRO — Pois V. Ex. acabaria com todas essas coisas ! Essas tabellas monstruosas não viriam mais aqui !

O Sr. PIRES FERREIRA — Além disto, Sr. Presidente, as gratificações adicionaes de cinco em cinco annos, muitas vezes atingem a muitas centenas de contos de réis. Os docentes teem sido preferidos para todas as commissões e até para Ministros do Supremo Tribunal Militar, como vou provar. (Lê.)

Ora, si eu citei tudo isto o anno passado, como se querer agora, Sr. Presidente, explorar contra mim a má vontade dos meus camaradas ? !

Além disto, Sr. Presidente, si esses officiaes tem direito a estas gratificações, não sei a que vem este recuso da que me resfira a elas; si não tem direito, é fóra do questão que estou prestando um serviço ao Thesouro.

Sr. Presidente, aprovação em duplicata da verba para empregos do Asylo de Invalídos da Patria, não tem razão de ser.

Si a nobre Comissão de Finanças conseguir a aprovação desta tabella, vorilleará, Sr. Presidente, que em quasi todas as repartilhas dependentes do Ministerio da Guerra, existem officiaes honorários. Entretanto, só se pedem verbas em duplicata para os empregados daquele Asylo.

Quando um official é reformado, pede-se apenas a gratificação, porque esses percebem o soldo pela tabella dos inactivos.

O Sr. BENEDICTO LEITE — V. Ex. está fallando contra a letra da lei.

O Sr. PIRES FERREIRA — Desde que V. Ex. proclama aos quatro ventos que estou contrariando a letra da lei, vou ler ao Senado a disposição em que me estribo:

« Almoxarife—official reformado — Depósito do material sanitário.

Almoxarife — Capitão reformado Bibiano José Teixeira Ruas—gratificação 1:200\$000.»

Nem era possível ser de outra maneira, porque os inactivos são pagos pela classe dos inactivos, 11^a rubrica.

E' isto o que se dá e isto dá-se com todos os outros reformados. E o que não for assim esti fóra da lei e do bom senso.

Como é que um tenente reformado ou qualquor outro percebe oito etapas do posto de coronel, a razão de 1\$200 e mais cada uma, quando apenas deveria perceber cinco no posto de capitão e 4 1/2 no de tenente?

Pôde ser que esteja enganado, mas isto tudo vai mal.

Aí está o seu nome no Almanach Militar, pag. 74—Bibiano José Teixeira Ruas, capitão reformado.

O Sr. BENEDICTO LEITE — Qual é o soldo que tem?

O Sr. PIRES FERREIRA — O da reforma.

O Sr. BENEDICTO LEITE — A lei manda dar o soldo por inteiro, como si fosse efectivo.

O Sr. PIRES FERREIRA — Como reformado ou honorario?

O Sr. BENEDICTO LEITE — Como reformado.

O Sr. PIRES FERREIRA — Estou fallando em relação aos honorarios. Estou dizendo que o official reformado, quanto aproveitado, tem o soldo da patente.

O Sr. BENEDICTO LEITE — Desde que exerce o logar que compete ao official efectivo, tem o soldo da lei.

O Sr. PIRES FERREIRA — Tem o soldo do posto.

Mas como é que um capitão não exerce uma commissão de coronel?

O Sr. BENEDICTO LEITE — V. Ex. está fallando do almoxarife?

O Sr. PIRES FERREIRA — Estou fallando para provar que o official reformado só tem o soldo da patente. E' mais um exemplo.

O Sr. BENEDICTO LEITE — Pôde ser que V. Ex. tenha razão, mas a lei diz o contrario.

O Sr. PIRES FERREIRA — Já me tendo alargado em considerações sobre esta emenda, passarei à outra, prometendo que em terceira discussão voltarei à tribuna para apresentar uma emenda mandando eliminar todas as verbas que dizem respeito ao Asylo de Invalídos, porque o seu pessoal já está comprehendido nos arregimentados a que se referem as rubricas 8^a e 9^a.

Vamos passar nos voluntarios da Patria, a cuja rubrica apresentei uma emenda, elevando a verba de mais 150:000\$, para serem distribuídos aos voluntarios e suas viúvas.

A este respeito diz o parecer o seguinte:

«Quanto à 3^a emenda, depende também do voto do Congresso...»

Continuando a leitura:

«O Governo concederá, em atenção aos serviços relevantes prestados pelos ditos voluntários, graduações de officiaes honorários do exército e solicitará do Corpo Legislativo autorização para conceder-lhes vitaliciamente o soldo por inteiro ou em parte correspondente aos seus postos.»

Existe a lei citada pelo nobre Senador — o decreto de 7 de Janeiro de 1865.

O Sr. BENEDICTO LEITE — A lei faz a promessa, mas não mandou dar.

O Sr. PIRES FERREIRA — Si existe à lei de 1865, deve-se solicitar a verba para pagamento a esses honorários, porque a tabella já se sabe qual é; é aquella que serviu quando estiveram no Paraguay.

Portanto, si há lei e tabella, porque não se lhe de pagar a esses voluntários da Patria os grandes esforços que fizeram...

O Sr. BENEDICTO LEITE — Não supponha V. Ex. que eu impugno.

O SR. PIRES FERREIRA—... attendendo ao convite do Governo de então, para irem aos campos do Paraguai escrever com a sua bravura a historia mais brillante do Brazil contemporaneo. Porque negar esse pequeno obulio aquelles cujo numero está tão reduzido?

Sr. Presidente—é triste dizer-o, mas é facto: existem viúvas de oficiais com serviços na guerra do Paraguai, com os mesmos direitos de oficiais efectivos do exercito, que até hoje não receberam seus vencimentos; entretanto, Sr. Presidente, há viúvas de voluntários que prestaram também relevantes serviços mas que foram aquinhoados com comissões importantes, e elles já tiveram pensões,—para que o Senado não se faça de esquecido; preciso dizer—votadas aqui mesmo e bem grandes.

Porque então negar essas diminutas pensões que correspondem ao meio soldo de alferes, tenente ou capitão, que era de 36\$, 42\$ e 60\$, porque negar-as a essas viúvas, quando por uma simples interpretação da lei podem elles receber a justa compensação desses serviços?

Apresentei à Comissão de Marinha e Guerra um parecer bastante detalhado sobre a proposição da Câmara que trata desse assunto, porque não achoi justa aquella proposição.

Si o meu substitutivo, não tem ainda assinatura de todos os membros da Comissão, não teem sido por falta de esforço da minha parte apresentando-o promptamente.

Nesse substitutivo, tomo em consideração todos os voluntários, guardas nacionais e policiais que para lá seguiram; não fiz a distinção que quer fazer a proposição da Câmara, mandando pagar o soldo a juízes, médicos e estudantes, que estiveram no Paraguai, deixando esquecidos os direitos dos oficiais combatentes de todas essas milícias, suas viúvas e orphãos.

O SR. ALBERTO GONÇALVES—Mas os juízes ocupavam funções militares; eram auditores de guerra.

O SR. PIRES FERREIRA—Não contesto que tenham o direito de receber esse soldo; o que digo é que elles foram incluídos nesse projeto, sendo esquecidas as viúvas dos que lá morreram. É por isto que na minha emenda eu proponho que se considerem todos que tiveram postos de honorários na guerra do Paraguai, todos que lá morreram e todos que vieram aqui falecer no território da Pátria.

Pensei que essa emenda merecesse todo o apoio da Comissão de Finanças...

O SR. BENEDICTO LEITE—E eu não me oppus a ella de um modo absoluto.

O SR. PIRES FERREIRA—... porque era uma justiça, porque era uma justa recompensa a tantos serviços, a tantas privações e a tantos desgostos.

Existindo a lei e as tabellas de soldo, é fácil a distribuição pelo pequeno numero desses grandes patriotas. O projecto manda dar soldo às praças pela tabella moderna. Um 1º sargento ganha hoje mais do que um alferes naquello tempo.

Fiz uma tabella razoável que, sem attender á tabella ao tempo da guerra do Paraguai, também não atende á da proposição. Procurei um meio termo para não se dar a um sargento o mesmo vencimento que se ia dar a um oficial.

Uma outra emenda da Comissão não deve merecer approvação. Foi a de 300:000\$ para concerto e embellecimento da fronte do Quartel General.

O SR. BENEDICTO LEITE—Repare que se trata da casa do Ministro.

O SR. PIRES FERREIRA—Creio que V. Ex. quer embellezar a casa para onde tem de ir. Desejo muito, para ver si assim nos dá outras tabellas. (Riso.)

O SR. ALBERTO GONÇALVES—Sabemos que S. Ex. é governador do Maranhão, mas, Ministro da Guerra, não. Sabemol-o agora, pola agiadável notícia que nos está dando o honrado Senador pelo Piauí.

O SR. PIRES FERREIRA—Mas vamos à verba de 300:000\$000. Essa emenda é especial.

Tem-se gasto com esse quartel não pequena quantia. Mas, lendo eu o regulamento das escolas modelo, ultimamente decretado para o exercito nacional, para mostrar ao general Argollo quanto este projecto não está de acordo com os interesses da classe a que S. Ex. pertence, vi, em uma das suas disposições, a instituição de uma escola do estado-maior, que funcionará no Quartel General.

Esse quartel, Sr. Presidente, depois que para ali foi transferido o 4º distrito, ficou sem mais accommodações a ponto de se transferir a repartição da Direcção de Saúde para a Intendência Geral da Guerra, no velho Arsenal.

Pergunto eu: onde se vai estabelecer a Escola do Estado Maior, que tem tres períodos e cada um com cinco cadeiras. Isto só lendo.

Vou ler:

« 2º período, cinco aulas; 3º período, trabalhos praticos. »

Vem mais, agora, nesta mesma pagina o seguinte...

O SR. ALBERTO GONÇALVES --Trata-se de escola para poucas pessoas.

O SR. PIRES FERREIRA — Mas V. Ex. vae ficar admirado do que existe aqui (*mostrando um livro*). Esta é a despesa que vae escançalhar o Orçamento da Guerra com as escolas novas; mas a que cito aqui diz respeito à Escola de Estado Maior, que terá «1º, a sala para os estudos de geographia, tactica e estratégia, onde se reunem cartas, mappas, planos, descrições, dados estatísticos e memórias especiais sobre a America do Sul e particularmente sobre o Brazil; 2º, material completo e apparatus para trabalhos astronomicos e geodesicos».

Ora, o nobre Presidente, que é engenheiro, sabe até onde vae a importância desse material e a impossibilidade de ser elle acomodado alli.

Temos muito que ver. Sr. Presidente; onde se irá achar praça em tal lugar para se collocar todo esse material?

O SR. BENEDICTO LEITE — Então não se devem estudar essas matérias por falta de praça?

O SR. PIRES FERREIRA — Não digo isso. O Brazil é muito grande e em qualquer outro lugar, menos alli, por exiguidade do local, poderá ter installação aquelle material.

«3.º Cavallos para os exercícios de equitação.»

E' irrisorio, Sr. Presidente! mandou-se retirar dalli o piquete do Ministro da Guerra; mandou-se retirar dalli tudo quanto é da especie por exigencias da hygiene e agora manda-se montar um parque para todos os exercícios de equitação, onde é preciso um picadeiro e não pequeno.

«4.º O arrejamento e mais dizeres.»

Sr. Presidente, onde se vae collocar tudo isso, si já não ha lugar ahi para a Repartição do Estado Maior, Secretaria da Guerra, etc., etc. Era preciso que se inventasse uma nova fachada, um segundo andar.

(Dirigindo-se ao Sr. Senador Benedito Leite:) V. Ex. já viu a fachada?

O SR. BENEDICTO LEITE — Não senhor.

O SR. PIRES FERREIRA — Será de dous andares.

O SR. BENEDICTO LEITE — Não sei.

O SR. PIRES FERREIRA — E' mais um andar para deste modo se accommodar tudo e dizer-se que não se fazem novas despezas com a organização das escolas.

O SR. ALBERTO GONÇALVES — E' uma autorização.

O SR. PIRES FERREIRA — Mas não devia ser feita como se faz, *maxime* quando se tem um amigo no Ministerio da Guerra. Ela devia ser igual á que se deu no Ministro do Interior. Deu-se-lhe autorização para reorganizar a brigada policial e, logo adiante, ficou o Governo tambem autorizado a fazer as operações da credito necessarias para essa organização.

Agora, no exercito, destacam-se as escolas, dá-se lhes nova reorganização, de tres se fazem cinco e *tudo isso com decrescimento de despesa!*

Isto é irrisorio! Não é de amigo que quer prestar serviços ao Governo. Quando nós reconhecemos — e fui o primeiro a dizer-nos desta tribuna — que era necessário retirar da praia Vermelha a Escola Militar, onde não havia praça para exercícios, eu que dizia que aquelle estabelecimento todos os annos era apontado pela hygine como não tendo as accommodações precisas para todos os alumnos, o argumento de que me serviu então era a necessidade de praça para os exercícios da cavallaria, artilharia e infantaria; mas dizia francamente que era preciso mudar-a dalli, sem fazer questão de aumento da despesa necessaria para este serviço.

E' que o Sr. Presidente da Republica já-mais esperou que em lugar de tres escolas surgissem seis.

O SR. BENEDICTO LEITE — V. Ex. está confundindo uma cousa com outra.

A verba para as escolas nada tem que ver com a despesa de installação.

O SR. PIRES FERREIRA — Como não tem?

O SR. BENEDICTO LEITE — Absolutamente.

O SR. PIRES FERREIRA — V. Ex. que pretende ser administrador, e o pôde ser com vantagem para esta terra, precisa encarar a questão pelo seu lado verdadeiro e jamais procurar ilanqueal-a, como está fazendo.

A despesa do Ministerio da Guerra, relativa á instrução militar, comporta a do custejo dos estabelecimentos, pagamentos dos lenetes, etc.

O SR. BENEDICTO LEITE — A Comissão quer apenas dar a verba que o Governo pede.

O SR. PIRES FERREIRA — Mas porque fazem-se despezas improdutivas?

Pois não é fôra de questão que a Escola do Estado-Maior não poderá funcionar no campo de Sant'Anna, inconveniente quo já está provado com a estadia dos corpos de infantaria no centro desta capital? Porque se hão de gastar 300:000\$ para amanhã se pedir nova verba?

E' a eterna *delenda Carthago*, Sr. Presidente. Vive-se eternamente a pedir verbas desnecessarias. Exemplo: sulla-se sempre na construcção de um edificio destinado ao Congresso Nacional, entretanto, ainda o anno passado foram consumidos em concertos desta e da outra casa do Congresso 400:000\$000!

Pois quem não ficaria triste ao passar pela rua da Constituição, vendo o antigo Museu Nacional, onde ainda não há muito tempo gastaram-se 180:000\$ em uma reconstrucção, para o adaptarem ao *Forum* desta Capital, vendo-o novamente alterado, alterações que estão orçadas em 400:000\$000!

Isto se faz, Sr. Presidente, neste paiz onde ainda não se diminuiu um só vintém dos impostos pagos por este povo submisso, ao qual se arranca, despiadadamente, couro e cabello, em impostos que são destinados a desperdícios sem razão de ser.

O SR. BENEDICTO LEITE—Mas, a lei establece que a Escola do Estado Maior funcione no campo de Sant'Anna?

O SR. PIRES FERREIRA—A lei diz: em cujo edificio funcionará.

O SR. BENEDICTO LEITE—Mas não poderá funcionar em outro local?

O SR. PIRES FERREIRA—Sempre a eterna tergiversação! Sempre o eterno embrulho!

Ah! Sr. Presidente, como está sendo adoptado nesta Casa o methodo confuso, confecionado pelo nobre Senador, o Sr. Thomaz Delfino. (*Riso.*)

Porque não dizer ao Parlamento: procissamos disto? Porque esta eterna caçada, esta dourada pillula? Porque então dizer-se que a escola funcionaria naquelle edificio, si está provado que elle não se presta?

O SR. BENEDICTO LEITE—Mas, si se verificar que não se presta, mudar-se-há a escola ou mesmo a Repartição do Estado Maior.

O SR. PIRES FERREIRA—Sr. Presidente, ao tomar hoje o bond do que falei no começo do meu discurso, lembra-me da supposta divergência entre mim e o Sr. Senador, que poderia ocorrer a quem lessou o meu discurso, eu dizia comigo mesmo: felimento será por poucos dias, S. Ex. vai nos deixar, vai ser presidente da sua terra.

E agora lhe digo que, no remanso daquella santa terra, onde ainda se ouvem os nomes daqueles velhos lutadores em prol da instrucção, S. Ex. reconhecerá que quem tinha razão era o general Pires Ferreira, porque verá que as despesas irão aumentando, as escolas não se poderão reorganizar

como se esperava, tendo havido engano nouto methodo...

O SR. J. CATUNDA—Confuso.

O SR. PIRES FERREIRA—...no tal methodo confuso e quem vem sofrer com este methodo é a instrucção do exercito, digo-o com pezar.

Constando, porém, na justiça do honrado Presidente da Republica, fáço desta tribuna um appello aos seus sentimentos para garantir aos alumnos praças de prot da Escola do Realengo, que tenham curso preparatorio, o direito de se matricularem estes na Escola Militar do Brazil, assim como permittir que alumnos desta possam continuar até o terceiro anno.

Poco a S. Ex. pelo amor do futuro desses moços, que não o abandonaram no tenebroso dia 14 de novembro do anno passado, desses moços do Realengo que tiraram o curso preparatorio, contando qua a lei, por elles respeitada naquelle dia, lhes garantisse a matrícula na Escola Militar, peço a S. Ex. que venha amparal-os, como amparou os officiaes que não tem curso, como amparou os alumnos das escolas preparatorias que ainda não concluiram os seus preparatorios, como amparou os da Escola Militar do Brazil que agora vão concluir.

Por que não permitir que esses moços continuem seus estudos pelo regulamento com que se matricularam?

Pois não tem sido esta a norma de todos os tempos, desde os tempos ominosos da monarquia até os tempos da liberdade da Republica, onde não sei o que succederá por ausencia della.

Esse alumnos, Sr. Presidente, prejudicados nos seus direitos, são os mesmos quo, ao lado do criterioso general Hermos da Fonseca, resistiram, no Realengo, para que a suprema autoridade da Republica não se visse abandonada na praça publica, porque para isso pouco faltou.

Sim, Sr. Presidente, pouco faltou para que isso sucedesse; e a verdade é quo o civil que está no Cattato e os quo para lá entrarem devem estar muito preventos no que diz respeito à sua garantia como Presidente da Republica.

O SR. ALBERTO GONÇALVES — V. Ex. sabe de alguma coisa...

O SR. PIRES FERREIRA — Sei tanto quanto V. Ex. e todos quo leram os jornais de 14, 15 e 16 de novembro.

Quem leu a descripção do quo se passou no palacio do Governo e com as tropas do Governo que foram à Escola Militar, não tem outro remedio sinão se expressar da maneira por quo estou fazendo.

O SR. ALBERTO GONÇALVES — Não deve ter confiança nellas?

O SR. PIRES FERREIRA — Pôde ter confiança, mas assim como teve confiança e mandou que elas marchassem, devia também ter mandado processar aquelles que não cumpriam com seu dever.

O SR. BENEDICTO LEITE — Mas houve alguém que não tivesse cumprido com o seu dever?

O SR. PIRES FERREIRA — Houvo aquelles que V. Ex. sabe, que não cumpriam com o dever na defesa da causa nacional.

O SR. BENEDICTO LEITE — Mas houve alguém nessas condições?

O SR. PIRES FERREIRA — Aquelles que V. Ex. sabe por ter ouvido dizer como eu.

O SR. BENEDICTO LEITE — Eu sei?

O SR. J. CATUNDA — Sabe, sabe!

O SR. PIRES FERREIRA — Sabe. Eu não sirvo de cabo de machado.

Sr. Presidente, o nobre relator da Comissão faz ouira injustiça aos officíos que são mandados à Europa para adquirir conhecimentos e transmiti-los aos seus companheiros aqui que não poderiam seguir para lá. Esta estadia é de um anno.

O SR. BENEDICTO LEITE — Foi minha posição? Não foi da Comissão?

O SR. PIRES FERREIRA — Eu podia que esse prazo fosse de dois annos e nesse sentido apresentei uma emenda, a resolução da Câmara marcava o prazo de um anno. Sabo V. Ex. qual foi a resposta que me deu a Comissão; é muito interessante.

O SR. BENEDICTO LEITE — É muito sensata.

O SR. PIRES FERREIRA — «Quanto à segunda, a Comissão não aconselha a sua alargamento, porque, tratando-se de uma autorização consignada no orçamento, deve ficar com carácter de disposição anual».

No proprio relatorio do Sr. Ministro da Guerra é que eu vou encontrar a reprovação do modo de pensar da Comissão e a minha defesa.

O SR. BENEDICTO LEITE — O Ministro da Guerra está de acordo com V. Ex.

O SR. ALBERTO GONÇALVES — Naturalmente V. Ex. quer que essa medida conste de uma lei ordinária.

O SR. PIRES FERREIRA — Não é naturalmente; V. Ex. espere...

O SR. BENEDICTO LEITE — Nós neste ponto não estamos de acordo com o Ministro da Guerra.

O SR. PIRES FERREIRA — V. Ex. está em oposição; pilhou-se governador do Estado e está, à surdina, fazendo oposição ao Governo; veja como as coisas, se vão photographando naturalmente.

O Governo mantem na Europa há cinco annos dous officíos, mandados daqui por autorização de lei orçamentaria, o illustre capitão de artilharia Mario Netto e o Sr. Durval, moço que saiu da escola escrevendo bonitos artigos, mas que não tem prática da vida militar. Estes dous officíos estão na Europa há cinco annos.

Eu apresentei a idéa de se dar mais um anno para aquelles que estão nos regimentos da Almanha estudando para instruir aqui aos nossos companheiros.

Sr. Presidente, a lei manda um anno, e elles estão lá há cinco.

O SR. BENEDICTO LEITE — Evidentemente contra disposições expressas da lei.

O SR. PIRES FERREIRA — O honrado Senador está se mostrando em oposição systematica ao Ministro, com quem consabulou.

Sr. Presidente, na 3^a discussão voltei à tribuna para não deixar o honrado Senador ser vencedor. Peço a S. Ex. que estude bem a tabella e verá que a razão está do meu lado.

A ultima vez que estive na tribuna, disse eu que um oficial, coronel, lento em disponibilidade, no gabinete do Ministro recebia excessivos vencimentos e citei o que a lei dispunha a respeito.

Passo agora a uma emenda que apresentei sobre o Arsenal de Porto Alegre. Também não aceitou a Comissão a 3^a emenda introduzida na autorização relativa aos Arsenais de Guerra do Matto Grosso e Rio Grande do Sul.

Diz a Comissão: «Simples autorização no plano, nada adiantará, nem o Governo precisa de autorização.»

O que eu disse foi que o Governo apresentasse, em maio proximo, um orçamento, deante de um plano que achasse exequível, do quanto, para que o Senado não votasse verba sem saber. Assim quando amanhã vier do Ministério da Guerra um pedido de crédito extraordinário relativo à construção das officinas do Arsenal do Matto Grosso, aqui não se dirá muito baixo para não ser tomado pelos tachygraphos: — Mais um extraordinário; o Governo está fora da lei; isso é uma *libérito*, etc.

Si eu prosseguisse isso da tribuna, diriam que eu estava em oposição.

Todos sabem que os Estados de Matto Grosso e Rio Grande do Sul devem ter arsenais modernos.

O SR. BENEDICTO LEITE—V. Ex. não confia no Governo?

O SR. PIRES FERREIRA—A's vozes, mas as autorizações estão prohibidas pela Constituição.

Devemos legislar sobre o assumpto para não termos que pagar perto de 5.000:00\$ com aquillo que o Congresso não autorizou.

V. Ex. vâ ouvindo, V. Ex., que está em oposição ao Presidente da Republica, ao Ministro do Interior e ao Ministro da Guerra, quer que eu vâ dizendo o que penso e no entanto está calado. Digo o que V. Ex. pensa por minha conta e por conta do V. Ex.

Quando chegarmos no Orçamento do Interior havemos de ter uma discussão (*dirigindo-se ao Sr. Senador Benedicto Leite*) à propósito da reorganização da brigada de polícia.

O SR. BENEDICTO LEITE—V. Ex. parece que está com o propósito de discutir comigo.

O SR. PIRES FERREIRA—Dada esta explicação, quanto aos arsonaos, cujo serviço quero que se faça dentro de verbas, consequências de um orçamento e de um plano assentado sobre cada um dellos, como é de direito e é o que querem os amigos do Governo que resistem às despesas extraordinárias que se querem fazer aqui, auxiliando a resistência do Presidente da República, obrigado muitas vezes a arcar com exigências descabidas, passo a outro ponto.

Pois bem, voltando ás consignações, eu declaro que um coronel do exército, servindo no gabinete do Ministro da Guerra, receberia o seguinte:

« Soldo do coronel, 400\$; ordenado de lento, 330\$; etapa do coronel, 280\$; gratificação de 1^a classe como coronel, 120\$; especial do oficial superior no Estado-Maior, 400\$; gratificação de lento, 133\$; gratificação para criado, 20\$; somma, 1:720\$, sem contar adicionais do numero de annos do serviço que tenha, ou com licenças, ou servindo no Congresso.

O SR. BENEDICTO LEITE—A lei garante tudo isto.

O SR. PIRES FERREIRA—A lei fez tudo isso; agora, combinar é que está no critério de quem quer que seja, para não sair da mesma lei.

Tem um coronel, pois, nas condições citadas, 1:720\$; e, agora, pelo a atenção do Senado: a melhor comissão militar do exército é a do chefe do Estado-Maior, como general de divisão. Tem elle de soldo, 800\$; etapa, 482\$; gratificação, 600\$; gratificação para criado, 20\$; total, 1:852\$000. O secre-

tário do Ministro tem 1:720\$, afira a gratificação adicional, que pode andar em mais de 100\$000!

Agora, veja ainda V. Ex.: a segunda comissão é do commandante do distrito da Capital Federal, como general de divisão: soldo, 800\$; etapa, 432\$; gratificação, 450\$; criado, 20\$; total, 1:702\$, isto é, ganha menos do que o secretário do Ministro da Guerra, como coronel o lento fôra do exercicio!

E' justo, Sr. Presidente, sahir da Comissão este desproposito?

Si o Senado faz questão de examinar a tabella, ou tenho aqui presente e posso oferecê-la.

O SR. BENEDICTO LEITE—Essas gratificações são dadas do acordo com a lei.

O SR. PIRES FERREIRA—Não o são; elas figuram nas leis, mas não para a mesma pessoa, com acumulações inconstitucionais. Parece-me ser essa a verdadeira hermenéutica deante da lei e da moral.

O SR. BENEDICTO LEITE—Os vencimentos de lento foram mandados dar pelo Tribunal de Contas.

O SR. PIRES FERREIRA—V. Ex. vai personalizar a questão.

O SR. BENEDICTO LEITE—Não; V. Ex. disse « um coronel, lento em disponibilidade ». Ello não tem culpa de ter ficado em disponibilidade como lento.

O SR. PIRES FERREIRA—Quem tem culpa é o Congresso em relação ao grande dever que lho assiste de economizar os dinheiros públicos por bons leis que não venham desesperar aqueles que tem a obrigação de pagar impostos, que tem obrigaçao de ver si esse amontoado de gratificações sobre uma só pessoa estão do acordo com a lei, que tem obrigaçao de prohibir tais abusos que lançam o desgosto e a desconfiança no exército, entre os que supportam as agruras da vida, no serviço arregimentado e nas fronteiras longínquas e insalubres.

O SR. BENEDICTO LEITE—Os vencimentos de lento ficaram garantidos. O Tribunal de Contas tem mandado pagar. O desfio é serem esses lentes vitalícios.

O SR. PIRES FERREIRA—Sr. Presidente, o arquivo do tempo do Império ainda existe.

Foi secretario do Sr. Marquez da Parauaná, meu illustre e respeitável patrício que tanto honrou esta Casa, o Sr. Dr. Amaral.

Pois bem; convidado o meu honrado amigo a examinar este arquivo para convencer-se de que aquello secretario, que então era lento, não percebia tais acumulações.

E digo isto, Sr. Presidente, lamentando o desculpo que temos em tudo isto, desculpo que é filho das autorizações, porque não devemos exigir do chefe do Poder Executivo maiores esforços do que aqueles que nós outros podemos desenvolver.

O Presidente da Republica está no seu direito em attender aos serviços prestados por um dos seus secretarios e é intuitivo que não poderá entrar em todos os detalhes.

E tudo isto é tão confuso, e tão cheio de embrulho, que a gente tem necessidade de andar com muito cuidado para verifcar onde está o gato! (Riso.)

E a propósito, já que se trata de causas militares, vou contar um caso que commigo se passou e cuja veracidade garanto.

Servia eu junto a um chefe, chefe respeitissimo e cuja memoria venero. Tratava-se da reorganização do exercito e, era eu o encarregado de passar a limpo todos aquelles papeis. Corria perfeitamente bem a questão quanto ás armas de artilharia e cavallaria; quando chegava, porém, à infantaria, notava que aquello chefe começava a encontrar dificuldades. E então era um nunca acabar de consultas; sobre a mesa se apinhavam mappas e mais mappas.

Tal dificuldade causou mesmo certa prevenção; e, prevenido mesmo, conclui o trabalho, apresentando-o.

Quinze dias depois de apresentado o trabalho, recebi o seguinte cartão: «Comunico a V. que minha filha está para casar com o capitão de infantaria Fulano». (Riso.)

Só então, Sr. Presidente, comprehendi a razão da dificuldade manifestada por aquelle chefe: elle tinha o maximo desejo em accommodar aquelle capitão, formado em matematica e pertencente á arma de infantaria, para não ficar arregimentado.

O Sr. BENEDICTO LEITE—Quem foi elle?

O Sr. PIRES FERREIRA—Não queira V. Ex. ir além do tumulo.

Sr. Presidente, o nobre Senador tem o maximo empenho em que o ataque o Governo.

Ah! Como é certo aquello proloquo que diz que a palavra foi inventada para occultar o pensamento.

O Sr. ALBERTO GONÇALVES—Soldado velho não se aponta.

O Sr. PIRES FERREIRA—Sr. Presidente, voi deixar a tribuna, certo de que o Sr. Presidente da Republica chamará a quem de direito,

chamará a quem compete para garantir o direito dessa mocidade que não o abandonou a 14 de novembro, e daquelles que, tendo sido desviados do caminho da lei, foram no entanto amnistados pelos altos podores da Nação.

E' o que espero do Exm. Sr. Dr. Rodrigues Alves, conhecidos como são os seus processos brandos de governar: espero que S. Ex. não tolerará que sejam inutilizados esses moços, que sejam cortadas as suas aspirações de estudar para beneficiar o exercito.

E ao velho camarada, Sr. Ministro da Guerra, com quem ainda torci de me entender nestes ultimos dias do anno, peço, que, em nome do interesse quo temos o dever de defender e curar, porque para isso estamos pagos pelo povo, que não está pouco encrudo de impostos, volva a sua attenção para os nossos camaradas do sul e norte da Republica, que não cessam de me enviar cartas pedindo providencias relativas ao recebimento do seu soldo, como acontece com a guarnição de S. João d'El-Rey, com a qual, aliás, temos comunicações diárias.

Peço tambem a S. Ex. que leia com attenção o aviso que baixou, há cinco ou seis dias, e está publicado no Diario Official de quinta ou sexta-feira.

Refiro-me ao aviso que mandou suspender medicamentos a que por lei tem direito as familias dos militares, quando doentes e examinadas e assistidas por medicos militares.

S. Ex., assignando esse aviso juntamente com o amontoado de papeis que assinava diariamente, não teve provavelmente occasião de lê-lo com attenção, porque, si o tivesse feito, veria que elle prejudica enormemente as familias dos militares residentes em Quaraby, na fronteira, desses camaradas que estão vigilantes em presença do estrangeiro para que possamos estar em socorro, sofrendo toda sorte de privações, inclusive a demora no recebimento dos seus vencimentos.

Peço a attenção do velho camarada para este assumpto.

Si os officiaes arregimentados das capitais tem direito a medicamentos gratuitos para as suas familias, fornecidos polo Laboratorio do Exercito, por que razão privar-se dessas regalias as familias dos militares que estão nas fronteiras?

Só um coelilo de quem fez o aviso devia ter dado lugar a que o velho marechal com-

mettesse essa injustica para com as familias dos seus camaradas de Quaraiy, enquanto a medida tivesse sido solicitada pelo commandante do 6º districto, segundo consta do aviso.

Estou certo de que S. Ex. mandará de prompto estudar a questão, para remediar esse mal, lá na fronteira, onde o medicamento é excessivamente caro.

E preciso que a familia do official, que tenha pessoa doente, seja vista pelo medico militar, seja assistida por elle e dele tenha receita. Tal é a fiscalização que se exerce

para que a familia do official tenha direito a medicamentos.

Ao official é necessário que tenha parte do doente no quartel para poder receber esses medicamentos. Com todas essas seguranças a lei faz a concessão alli.

Certo de que os alunos não serão abandonados pelo Sr. Presidente da Republica e pelo Sr. marcehal Argollo, Ministro da Guerra, em me retiro da tribuna, certo também de que o relator da Comissão me relevaria o quanto lhe fui desagradável nesses momentos em que occupei a tribuna. (*Muito bem, muito bem.*)

FIM DO APPENDICE